Anno de 1848. Sexta-feira 16 de Junho Anno XXV. N. 134.

O DIARIO publica-se todos os dias que não fôrem de guarda; o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não fôrem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua nova, a 1, aos 20 min. da tard.
Crescente a 8, ás 2 horas e 56 min. da tard.
Lua cheia a 16, ás 6 horas e 39 min. da tard.
Minguante a 24 ás 4 horas e 8 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna, Parahiba ás segundas e sextas feiras
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meiodia
Cabo, Serinhãem, RioFormoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 4 horas e 30 minutos da tarde.
Segunda, ás 4 horas e 54 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

12 Segunda. ** 1. Oitava. S. João de S. Facundo.
13 Terça. ** 2. Oitava. S. Antonio, padroeiro da provincia.
14 Quarta. S. Basileo Magno. Aud. do J. do civ. do J. de paz do 2 dist de t.
15 Quinta. S. Victor. Aud. do J. de orph. e do J. municipal da 1. v.
16 Sexta. S. Aureliano. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1 dist. de t.
17 Sabbado. S. Thereza Rainha. Aud. do J. do civ. e J. de paz do 1 dist. de t.
18 Domingo. da SS. Trindade S. Leoncio.

CAMBIOS NO DIA 15 DE JUNHO.

Sobre Londres a 25 d. por 1$ rs. a 60 dias. Nom.
» Paris 345 a 350 rs. por franco. Nom.
» Lisbôa 105 por 100 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas a 1 ½ % ao mez.

Ouro —	Onças hespanholas....	30$000 a	31$000
»	Moêdas de 6$400 velh.	16$900 a	17$000
»	» de 6$400 nov..	16$000 a	16$700
»	» de 4$000	9$600 a	9$800
Prata —	Patacões brasileiros.	2$000 a	2$010
»	Pesos columnares...	1$990 a	2$000
»	Ditos mexicanos....	1$850 a	1$900
»	Miuda.......	1$920 a	1$930

Acções da comp. de Beberibe, a 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Exm. Sr. — Não obstante ter sido concedida á V. Exc. a demissão que pedíra do cargo de presidente dessa provincia; todavia, julgando o governo imperial conveniente que V. Exc. se conserve no exercicio do mesmo cargo até que chegue o seu successor, por entender que a continuação dos seus serviços muito póde concorrer para que ahi se mantenha a tranquillidade publica: assim o communico á V. Exc., para seu conhecimento; prevenindo-o de que nesta data se nomeia o vice-presidente, que, na sua falta, ou impedimento, deverá servir em primeiro lugar, áfim de que a elle passe V. Exc. a administração da mesma provincia, quando lhe não seja possivel espaçar esse acto até que chegue o seu successor.

Deos guarde á V. Exc. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 2 de junho de 1848.— *José Pedro Dias de Carvalho.*— Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

PISPADO DE PERNAMBUCO.

D. João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo Agostinho, por graça de Deos e da santa sé apostolica, bispo de Pernambuco, do concelho de S. M. I. e C., etc. etc.

Sendo de nosso dever regular a disciplina ecclesiastica, geralmente observada e regulada, qual os reverendos sacerdotes regulares e seculares devem exactamente sustentar e manter para decenciado culto, e edificação dos fieis; e tendo nós presenciado que nas procissões as communidades religiosas vão incorporadas de um só lado, com justo reparo dos espectadores deste insolito procedimento, havemos por conveniente determinar que as communidades acompanhem as procissões (quando nestas hajam de comparecer) incorporando-se de ambos os lados no lugar de sua competencia. Declaramos por esta occasião, que as corporações religiosas jámais devem acompanhar as procissões, collocando-se no ultimo lugar, que compete ao reverendo clero. Pelo que prohibimos esta inversão de ordem, como contrária a lei que a estabelece.

Determinamos igualmente que incorra na pena de suspensão, (*ipso facto*) a nós reservada sua respectiva absolvição, todo aquelle clerigo que se incorporar com o reverendo clero nas procissões, ou outros actos puramente ecclesiasticos, vestido de batina, exigindo a decencia e conformidade, que todos comportem á competente cota ou sobrepelliz.

Palacio da Soledade, 27 de abril de 1848.

João, bispo diocesano.

CIRCULAR AOS REVERENDOS PAROCHOS.

Constando-nos que, em algumas freguezias desta capital, tem sido praticado o inaudito procedimento de se solemnisarem encommendações de corpos presentes, sem que intervenha a assistencia do reverendo clero, que para este fim deve ser convocado, segundo o ritual prescripto pela santa igreja, quando taes encommendações hajam de ter lugar, havemos por conveniente determinar que os reverendos parochos façam cessar este abuso, jámais consentindo sua prática em suas matrizes ou capellas respectivas, parecendo-nos desnecessaria maior providencia a respeito, qual prestaremos, se esta não fôr sufficiente, para que a disciplina da santa igreja seja sustentada, com convém.

Palacio da Soledade, 8 de junho de 1848.

João, bispo diocesano.

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

SENADO.

SESSAÕ EM 25 DE MAIO.

ELEIÇAÕ DE DOUS SENADORES POR PERNAMBUCO.

PARECER.

« Fôram presentes á commissão de constituição e podêres os diplomas dos Srs. Ernesto Ferreira França e Antonio Pinto Chichorro da Gama, senadores eleitos pela provincia de Pernambuco nas ultimas eleições á que se procedeu naquella provincia para preencher os lugares vagos. A commissão vai cumprir com o doloroso dever de dar o seu parecer.

« A commissão desejára não encontrar motivos que fizessem reprovar estas eleições. Não he pequeno o incommodo que soffrem os povos com frequentes repetições destes actos, e não he nada lisongeiro ter de relatar premeditadas transgressões das leis. Mas tão violentos fôram os meios empregados para abafar a liberdade do voto eleitoral, esse primeiro elemento de vida do governo representativo, que a commissão não póde deixar de levantar sua fraca voz contra a violação mais aberta de um dos mais sagrados direitos do homem e do cidadão.

« Das actas e mais papeis que fôram presentes á commissão, manifesta-se ter sido violada a lei em todo o processo das eleições. A commissão começará pelas qualificações.

« No anno de 1847 fôram qualificados 62,215 votantes, entretanto, que só o haviam sido 32,184 no 1842, uma das épocas combinada com a de 1844, que a lei manda considerar para se determinar o numro dos eleitores. Um tal excesso não póde ser explicado pelo crescimento natural da população. Não era possivel contar com o augmento do numero dos eleitores, meio ordinariamente empregado para assegurar as votações; a isto se oppunha a lei, a qual prescrevia expressamente fôsse o menor das duas ultimas eleições, permittindo apenas que se accrescentasse uma quinta parte quando a isso désse lugar a população. Para chegar, porém, ao mesmo fim, descobrio-se um meio que foi apresentar um grande numero de votantes, muito embora fôsse limitado o dos que este deviam eleger.

« Por falta de necessarias informações não póde a commissão fazer comparação entre as qualificações de 44 e 47, tendo apenas noticia das de 25 parochias no anno de 44. Mas estas só por si mostram já a grande differença que deve apparecer no resultado final. No anno de 44, tendo dado essas 25 parochias 21,919 votantes com o excesso de 6,496 sobre o anno de 42, no de 47 deram 31,206 com o excesso de 9,287 sobre o anno de 44, e de 15,783 sobre o de 42. Particularisando algumas, observa-se que, tendo a freguezia da Escada no anno de 42 dado 1,005 votantes, em 44 deu 1,319, e no de 47 deu 2,014; a de Ipojuca na primeira daquellas épocas 234 votantes, na segunda 1,585; e, apezar de tão prodigioso augmento, ainda na terceira 1,985; a do Bom-Jardim na primeira 919, na segunda 1,110, e na terceira 2,098; a de Garanhuns em 42 deu 716, nas seguintes qualificações 815, e nas ultimas 2,299. Estas cifras manifestam bem o espirito que dirigio este acto preparatorio das eleições. Com esta observação geral patentéa-se o vicio que acompanha as eleições desde sua origem, sendo claro que nas votações dos collegios parochiaes intervieram votantes a quem a lei não dá esse direito, e que talvez nem existam, sendo ficticiamente representados por outras pessoas. Além do exposto, que por si só mostra a illegitimidade destes actos, tem a commissão de accrescentar alguns factos particulares que provam os meios tortuosos, a fraude e a violencia que se empregaram.

« *Rio-Formoso.* —Nesta freguezia, as autoridades policiaes com o corpo da guarda nacional, que estava formado, e com o destacamento da policia, pretenderam coagir a junta de qualificação no exercicio de suas funcções, intervindo directamente em suas deliberações, ás quaes se oppunham quando lhes não agradavam, para o que se apresentaram com fôrça armada dentro da igreja. Estes factos fôram levados ao conhecimento do presidente da provincia pelo juiz de paz presidente da junta, o qual em differentes officios pedia providencias para o livre exercicio das attribuições da junta, e para se manter a tranquillidade da villa, e nenhuma providencia foi dada, além de se recommendar ao mesmo delegado, que era ao mesmo tempo commandante da guarda nacional, e contra quem se fazia a representação, houvesse de continuar a manter a ordem como tinha feito até então. Neste estado de coacção em que se achava a junta, resolveu a sua maioria retirar-se para outro lugar, para proceder á justificação que foi fazer, em um capella filial; dando de tudo parte ao presidente da provincia: entretanto que a maioria assim obrava chamando outros eleitores para completar a junta em lugar dos que se tinham deixado ficar, estes ultimos convocaram outros, e debaixo da presidencia do juiz de paz segundo supplente fez-se igualmente outra qualificação. Não sendo possivel transcrever toda a correspondencia do juiz de paz e da junta com o presidente da provincia, contenta-se a commissão com o seguinte da mesma junta de 23 de janeiro:

« *Illm. e Exm. Sr.* — Quando a maioria da junta qualificadora desta freguezia, abaixo assignada, por orgão do seu presidente levou ao conhecimento de V. Exc., em seus officios de 19 e 20 do corrente, as violencias e mais actos arbitrarios praticados pelos dous membros da maioria e pelo delegado supplente de policia deste termo, Francisco Antonio Bandeira de Mello, por occasião da formação da mesma junta, e trabalhos respectivos dos dias 17 e 19 do mesmo mez corrente; esperava certamente que V Exc, na qualidade de presidente desta provincia, e responsavel pelo socego e tranquillidade da mesma, désse providencias necessarias e tendentes a fazer evitar um rompimento que estava prestes a apparecer, provocado pelos referidos membros e delegado supplente, apoiados na fôrça publica de que dispunham, com o fim unicamente de supplantarem a maioria da mesma junta, e poderem dest'arte fazerem a qualificação a seu bel-prazer; mas infelizmente teve esta de ver frustrada as suas justas esperanças com pasmo seu e dos pacificos habitantes desta freguezia, amantes da ordem e da monarchia; pois que, longe de V. Exc. desapprovar um tão arbitrario procedimento, ao contrário viram com a maior surpreza que V. Exc. mui expressamente os insuflou ou encorajou, segundo claramente se deprehende do contexto do officio de V. Exc. de 24 do mesmo mez, no qual declarou que se ha recommendado ao mesmo delegado para que empregue todos os meios ao seu alcance, afim de que (formaes palavras) continue a manter aqui a ordem; o que importa o mesmo que dizer ou recommendar ao mesmo delegado que continue a violentar os mesmos abaixo assignados no livre exercicio de suas funcções, e tanto mais se convencem os abaixo assignados desta verdade, quanto vêem escripto no *Diario-Novo* n. 18, de 23 do corrente, folha official, um artigo de fundo, estigmatisando a maioria dos membros da mesma junta, e especialmente ao seu presidente, a quem mui formalmente se ameaçou, declarando-se que elle se havia de arrepender do procedimento (aliás muito legal) que havia tido neste negocio. Ora, considerando-se a maioria da mesma junta collocada nas mesmas ou ainda peiores circumstancias do que quando suspendeu os trabalhos de qualificação no dia 17 do corrente, á vista destes e de outros factos que fallam tão alto, tanto mais quanto V. Exc. se não dignou de dizer uma palavra ácerca da prestação da fôrça para fazer manter a ordem, cuja necessidade se reclamou; e desejando pôr suas pessoas e vidas ao abrigo da perniciosa influencia da policia deste termo e seus pessimos agentes, apoiados por V. Exc., a quem infructuosamente hão recorrido: teem deliberado, usando do arbitrio que lhe confere o art. 4 da lei de 17 de agosto de 1836, procurar outro lugar retirado desta villa, onde sem perigo imminente de suas existencias possam proseguir em seus respectivos trabalhos, visto que não foi acatada a propria casa do primeiro dos abaixo assignados, que se vio aggredida, e insultado este no dia 19 do correnie pelos referidos membros e delegado supplente, acompanhados de fôrça bruta e mais pessoas armadas. » E termina o officio declarando escolher outro lugar, e chamar quem substitua os membros da minoria. He bem para deplorar que em um officio dirigido á primeira autoridade da provincia, se empregue uma lingoagem como esta, em que elle he tão claramente accusado de connivente com os perturbadores da ordem: mas essa mesma lingoagem, que aliás se acha reproduzida em outros muitos officios das autoridades de outras parochias, mostra a convicção geral de que por parte dessa mesma primeira autoridade não se pouparam meios de chegar a um fim. Duas qualificações, pois, fôram feitas nesta parochia, e, ja se sabe, prevaleceu a que foi presidida pelo juiz de paz segundo supplente; e em todos os factos que se praticaram desde a formação da primeira junta, he bem patente a intervenção armada das autoridades policiaes.

« *Una.* — Nesta freguezia ostentou-se o mesmo apparato de fôrça armada. Depois de formada a mesa, intentou o juiz de paz presidente expellir um dos membros para introduzir outro, debaixo de pretexto de confusão de nome, sendo certo e notorio que este não era eleitor da parochia, e nem residia nella no tempo das ultimas eleições; o que tudo se prova com um attestado do parocho, e uma certidão da camara municipal. Tendo sido levada a questão ao conhecimento do presidente da provincia, já pelo mesmo juiz de paz, já por um dos membros da junta que se tinha opposto a este excesso; foi respondida que essa duvida e outras que podessem apparecer deviam ser decididas, conforme a lei e as decisões do governo e da presidencia, ou pelo juiz de paz ou pela junta, segundo coubessem nas attribuições de um ou de outra. Com esta resposta julgou-se autorisado o juiz de paz a dar assento ao novo membro, sustentando a opinião que havia manifestado, e da que o presidente tinha noticia; e por um despacho seu, e sem audiencia da junta, considerou membro della a este novo e expellio o outro. Contra este acto reclamou a maioria da junta; e não querendo o juiz de paz nem receber o protesto que esta havia feito contra semelhante excesso de autoridade, assentou a mesma de se retirar para evitar alguma violencia, e foi reunir-se em outro ponto; do que tudo deu parte ao presidente da provincia, assim como do lugar onde estava reunida. Tentou o subdelegado do lugar dissolver por fôrça aquella reunião, que aliás não era clandestina: e daqui resultou o célebre processo de conspiração, organisado pelo chefe de policia, de que já o anno passado se fallou nesta casa. A fôrça foi empregada para aterrar os animos: para o provar, he bastante transcrever um artigo de uma justificação dada no juizo de paz do 3.º districto, e julgada por sentença: 1.º, que a qualificação a que se procedeu na dita freguezia teve principio na igreja matriz e ultimou-se em casa do vigario, em uma sala occulta, e que durante o tempo em que funccionaram estava a povoação occupada por uma fôrca de paisanos e trinta soldados de primeira linha, com duas sentinellas junto á dita casa, impedindo a qualquer cidadão de reclamar o seu direito, sendo então a mesa legal dissolvida da igreja pelo juiz de paz. E deste modo se fez a qualificação desta freguezia, sendo notoria a violencia empregada até contra os proprios membros da junta.

« *Serinhãem.* — Reunidos os eleitores, mas ainda antes de formada a mesa, espalhou-se a noticia de que, por uma decisão do presidente, em execução de uma lei provincial, parte daquella freguezia ficava pertencendo á outra. Como, porém. não houvesse certeza dessa desmembração, começaram os trabalhos da formação da junta com todos os eleitores da parochia. Terminado este acto, appareceu a decisão do presidente, que determinava a divisão: e então levantou-se a duvida se estava legal a junta uma vez que tinham tomado parte na sua formação eleitores que já não pertenciam á parochia. Sendo discordes as opiniões, o juiz de paz, de accôrdo com os membros da junta, officiou ao presidente pedindo solução da duvida. A resposta foi que cumprissem a lei, as decisões do governo e as da presidencia. Embaraçado o juiz de paz com esta resposta, instou de novo, pedindo uma explicação; e então declarou sua opinião, que era que a junta estava illegal, e que deviam ser novamente convocados os eleitores que pertenciam á freguezia. A isto respondeu o presidente da provincia o mesmo que da primeira vez. Com effeito, não era prudente arriscar uma decisão que fizesse perder uma maioria que estava segura. Nestas circumstancias, o juiz de paz tomou a deliberação de obrar segundo a opinião que já havia manifestado ao presidente, e que este devia esperar houvesse de regular o seu procedimento; julgando illegal a junta pelo vicio da sua formação, dissolveu e convocou novamente os eleitores para o outro dia. A junta não quiz reconhecer este acto do juiz de paz, e passou a convocar outro juiz, que não era o que devêra substituir pela ordem das substituições; e tanto ella como o mesmo juiz de paz participaram o occorrido ao presidente, o qual então reprovou o procedimento do juiz quando elle devia esperar que isto viesse acontecer, e entretanto que sempre se havia negado a dar os necessarios esclarecimentos a quem o consultava com desejo de acertar. O que tudo e todas as mais occurrencias de então sendo levadas ao conhecimento do governo imperial, baixou o aviso de 29 de março de 47, que claramente condemna o procedimento do presidente em todo este negocio. Deixando-se correr as cousas sem uma decisão, queria-se aproveitar um resultado favoravel, quaesquer que fôssem as causas que o produzissem: e tudo isto demonstra o dólo e má fé com que as eleições eram dirigidas.

« *Páo-d'Alho.* — Depois de funccionar a junta doze dias, deram parte de doentes doze membros, os quaes fôram substituidos. Estes novos, com os que haviam ficado, resolveram annullar todos os actos praticados pela junta durante o tempo que tinham servido os membros impedidos. Não querendo o presidente da junta consentir neste arbitrario procedimento, conseguio que o objecto fôsse submettido ao presidente da provincia. Este, porém, deu sua costumada resposta: « Cumpram as leis, as decisões do governo e da presidencia. » Como a junta a quem se deixou a solução da duvida não havia de reconhecer ter obrado contra a lei, as decisões do governo e da presidencia, continuou, como era de esperar, a sustentar a sua primeira deliberação; e o juiz de paz vio-se obrigado a ceder á maioria. Então foi alterada a lista já approvada, e fez-se a qualificação segundo o arbitrio de que já se haviam feito aquelles ensaios. Lá estava, porém, o concelho de recurso, que podia destruir os actos arbitrarios que haviam sido praticados; e era mister torna-lo favoravel. Para isto conseguir alterou-se a lista dos supplentes de juiz municipal. Mas isto não bastava, era necessario arredar o presidente da camara municipal. E como, quando ha vontade, não faltam pretextos, foi ella suspensa. Aconteceu, porém, que nesse tempo estivesse ausente, por molestia participada á camâra, o vereador immediato ao seu presidente, o qual não foi envolvido na suspensão, por não ter tido parte no acto que a ella deu lugar. Na espera da reunião do concelho já estava restituido ao seio de sua familia esse vereador; e elle havia tomado a presidencia da camara, sem que ninguem lh'o contestasse. Compareceu para tomar parte na formação do concelho, e foi repellido pelo juiz municipal debaixo do pretexto de que havia mudado de domicilio. Reclama o vereador dizendo que elle se ausentára por molestia, que disso havia dado parte á camara, de que havia feito menção na acta, que havia deixado sua familia no lugar, e achando-se no seu domicilio, esteve exercendo o lugar de vereador, tendo cessado o seu impedimento: he preso, e mettido na enxovia. Recorre o desgraçado ao presidente da provincia com a exposição do facto, e com os attestados do parocho e camara municipal, que provavam suas asserções. E como ao mesmo presidente da provincia se havia dirigido tambem o juiz municipal justificando o seu acto com a rasão de mudança e domicilio, a este responde o presidente que, e era certo, como elle disse que aquelle cidadão havia mudado o domicilio, não podia mais exercer as funcções de vereador, e nem as que lhes andam annexas. E deste modo consummou-se este acto de iniquidade. A commissão não póde prescindir de transcrever as primeiras e as ultimas palavras da representação que aquelle vereador endereçou ao presidente da provincia.

« Illm. e Exm. Sr. — Preso na cadeia desta villa em uma enxovia immunda e pestifera, confundido com negros captivos e criminosos de morte, muito doente porque a molestia que soffria se tem aggravado, ou pelo ar que respiro, ou pelas privações que soffro; daqui mesmo me dirijo a V. Exc., para recontar-lhe o attentado commettido na minha pessoa contra o podêr eleitoral, attentado que affecta a reputação de V. Exc.; se por ventura bem informado do caso não dér uma providencia.

« Segue-se a exposição do facto, e termina a representação deste modo: — qual he a causa ostensiva da minha prisão ignoro; o que me consta he que ha um processo contra mim formado com a rapidez do raio, sem que eu fôsse chamado para elle, apezar de me achar preso: por amor de Deos, Exm. Sr., eu faço a V. Exc. uma transacção para bem da eleição de V. Exc. e do partido praieiro; livre-me desta violencia, e eu desisto da ideia de ser membro do concelho municipal: se tenho crime, quero defender-me; mande V. Exc. para bem e credito de sua administração que se me dê nota da culpa para saber se o crime he afiançavel ou inafiançavel: proceda V. Exc. como homem justo, instrua aos seus agentes para que cesse a perseguição, uma vez que eu cedo o lugar do membro do conselho municipal. — Era preciso que fôsse mui profunda a convicção deste infeliz, de que seus males provinham do proprio presidente, que queria vencer as eleições custasse o que custasse, para que sem o pensar lhe lançasse em rôsto uma injuria na occasião mesma que implorava sua protecção.

« Estes factos provam a intervenção directa e violenta das autoridades em todo o processo das eleições a começar pelas qualificações.

« *Ipojuca.* — As irregularidades da qualificação desta parochia constam dos documentos seguintes: 1.º Uma certidão do escrivão da camara municipal, que diz: = Nota da formaçao da mesa: nella não declara quem fôram os membros que compozeram a junta. Principiando na qualificação, vê-se que do numero 190 salta para o numero 693, continuando a numeração seguida vê-se o numero 823, e salta para o de 884, continúa outra vez a numeração seguida até o numero 1,228, e neste numero não ha nome escripto abaixo delle: e continua a numeração seguida, vai ao numero de 1,789, e deste salta para o numero de 1,730 .... e deste modo continúa ainda a irregularidade da escripturação. 2.º E' a propria acta do collegio parochial, em que se lê o seguinte: = Não consta do livro que fôra organizada a junta qualificadora.... a numeração dos cidadãos qualificados he summamente irregular, um mesmo numero he algumas vezes repetido, muito frequentemente intercalados, e o que he sobretudo mais notavel he que a numeração retrograda do numero 1,845 para o numero 1,781 .... os trabalhos da qualificação acham-se assignados por uma junta composta de 6 membros.

« Em muitas freguezias fôram presididas as juntas por juizes de paz incompetentes, que não queriam ceder o lugar aos mais votados que se achavam presentes, e que reclamavam á presidencia como aconteceu em Goianna, Tracunhãem, Bonito e outras parochias. Umas vezes allegava-se, e isto havia sido sustentado pelo presidente da provincia, que o presidente da junta devia ser o mesmo juiz que havia feito a convocação dos eleitores, como aconteceu na Escada e outras partes, ainda mesmo que comparecessem outros mais votados. E apezar do que, depois de decisões terminantes do governo imperial que reprovavam aquella intelligencia dada pelo presidente, muitos dos juizes competentes, fundados naquellas decisões imperiaes, representassem ao presidente a illegalidade daquelles actos, e pedissem houvesse de marcar outro dia para se proceder á uma qualificação regular, nenhuma providencia foi dada, e essas qualificações, assim illegaes, fôram mantidas. Outras vezes as mesmas camaras convocavam os juizes menos votados, não estando impedidos os mais votados, que não deixavam de reclamar se lhes deferisse a presidencia, e não eram attendidos debaixo do mesmo pretexto, como aconteceu em Nazareth, segundo se vê do seguinte officio do primeiro supplente do juiz de paz ao presidente. « Illm. e Exm. Sr. = O segundo supplente do juiz de paz do 1.º districto desta freguezia foi convocado pela camara municipal de Nazareth para dar andamento ao processo de qualificação: este acto abusivo, commettido pela camara municipal, que, levada por espirito de partido, fez essa convocação do segundo supplente, não se mostrando e verificando o impedimento do primeiro supplente, deu causa a que este segundo supplente convocasse os eleitores..... » Outras vezes pretextava-se não estar juramentado o mais votado, quando as mesmas camaras punham difficuldade á prestação do juramento; e, o que mais he, ahi se exigia ratificação do juramento quando, por ter cessado o impedimento do mais votado, o que o era menos largava o exercicio, como aconteceu no Rio-Formoso; e esta doutrina tambem teve o apoio do presidente da provincia, que assim o ordenara. Em muitas freguezias fôram qualificados reconhecidos proletarios, e até menores, como aconteceu em Tijucupapo e Bezerros, segundo consta de attestados de juzes de paz e da parochia, dos cidadões conspicuos dos lugares. Os mesmos concelhos de recurso mandavam inscrever pessoas que não estavam nas circumstancias de serem qualificadas, e que nem tinham apparecido seus nomes perante as juntas da qualificação; e tudo contra attestados das pessoas gradas dos lugares, que conheciam os individuos de que se tratava, como aconteceu no Cabo. A formação desses mesmos concelhos eram muitas vezes illegaes, não sendo convocados aquelles que a lei chamava, e até houve presidente destes concelhos que por uma simples ordem veio ordenar ao juiz de paz presidente da junta houvesse de lançar na lista dos qualificados nomes que nella não iam comprehendidos, debaixo do pretexto de que por descuido he que não haviam sido nella contemplados, como aconteceu em Goianna. Estes manejos fôram empregados em todas as freguezias.

« *Eleições primarias.* = Nas assembléas parochiaes repettram-ss os mesmos artificios de fraudes e de violencias que já haviam falsificado as qualificações. Ameaças, processos, prisões, apparato de fôrça armada, violencias, fraudes, todos os meios que a razão condemna e a lei reprova fôram aproveitados para supplantar a vontade bem manifestada da grande maioria da provincia. Para mostrar que os actos então praticados não fôram mais do que ficções eleitoraes, bastará comparar o numero de votos dos eleitores com o dos votantes; as mesmas ac-

tas desses collegios fornecem as provas desta asserção. Das copias de algumas dessas actas que existem na secretaria desta casa, consta o seguinte: «Tendo comparecido na assembléa parochial do Itamaracá 519 votantes, o eleitor mais votado teve 515 votos, e o menos votado 499, com 16 menos que o primeiro, sendo elles 19; na Sé de Olinda, sendo os votantes 559, o mais votado teve 554, e o menos votado 537, com 14 menos sendo elles 16; em Iguarassú os votantes eram 680, o mais votado teve 675; em Santo-Antonio de Garanhuns os primeiros 632, o mais votado 631; em S.-Felix de Buique os primeiros 407, o mais votado 406; em Agoa-Preta os primeiros 399, o mais votado 389; na Floresta 375, o mais votado 373; no Bonito 696, o mais votado 693; Ouricury 586, o mais votado 585; Salgueiro 658, 654; Una 589, 586; Rio-Formoso 642, 641; Serinhaem 484, 482,; Nazareth 854, 851; Victoria 1,224, 1,064; Escada 1,287, 1,280; Goyanna 1,456, 1,451; Exú 1,665, 1,664. Ainda mais em Papacaça appareceram 459 votantes, o mais votado teve 459 votos; em Santa-Maria da Boa-Vista eram os votantes 201, o mais votado teve 220 votos; em Goitá os votantes eram 998, e o mais votado teve 996 votos; e quando se queira encobrir a fraude que aqui se manifesta, allegando-se engano no escrever, note se que, comparando-se o numero de votos dos mais votados com o numero dos ausentes, os quaes são especificados nas mesmas actas sempre se acha um excesso que se não póde justificar. Releva observar que em todas estas assembléas cabe a mesma observação feita ácerca dos dous primeiros de Itamaracá e Sé de Olinda, isto he, que os eleitores immediatos ou teem os mesmos votos, ou seguem-se com diminuição de um, dous, tres, ou quatro votos. E foi tal o cuidado de assegurar a votação, que em muitas destas assembléas não ha numero sufficiente de supplentes. Todos estes factos provam bastantemente que nesses collegios não houve votação, e sim uma simples designação de eleitores, segundo bem aprouve á policia. Para fazer ainda mais patente a coacção que se exerceu em todas estas eleições, a commissão accrescentará mais o seguinte:

« *Capital.*— Tendo começado as eleições com algum socego, fôram logo perturbados os trabalhos eleitoraes por magotes de povo que se derramaram pela cidade, com gritos e ameaças, diffundindo deste modo o terror nos pacificos habitantes. Sem fallar em alguns disturbios que tiverem lugar em algumas freguezias, que introduziram a confusão e a desordem nas assembléas eleitoraes, a commissão se limita a transcrever os seguintes artigos de uma justificação dada perante o juiz do civel da cidade, e julgada por sentença, os quaes provam exuberantemente a fraude e a violencia que fôram empregados. — Artigo 1.º Que no dia 20 de setembro a matriz de S.-Frei-Pedro-Gonçalves foi invadida por gente armada de facas de pontas e cacetes, a qual affluia de outras freguezias, e que a urna foi roubada. 2.º Que no referido dia, á uma hora da tarde, fecharam-se todas as lojas, vendas, armazens, e os consules estrangeiros arvoraram suas bandeiras. 3.º Que os grupos armados que percorriam as ruas da cidade espancavam a todos os cidadãos do partido da opposição, e ameaçavam a todos com gritos de — morram os guabirús, morram os Portuguezes. 4.º Que os cidadãos da opposição fôram expellidos das matrizes pelos grupos armados de facas de pontas e cacetes. 6.º Que em todas as freguezias alguns individuos e os inspectores de quarteirão respondiam a chamada de todos os votantes e por elles votavam, apezar de não estarem presentes. O artigo 4.º e mais tres que se seguem tendem a mostrar o desmando desses magotes de povo nos adros das igrejas, andando entre ellas os delegados, subdelegados e os inspectores de quarteirão que tudo toleravam. Todos estes factos, constantes da justificação mostram o comportamento das autoridades policiaes, que com o terror queriam fazer a eleição; e denunciam, por isso que praticadas na presença da primeira autoridade da provincia, as insinuações que haviam de ser communicadas as do interior da provincia para obrarem no mesmo sentido, como com effeito obraram.

« *Victoria.* — Foi igualmente presente á commissão outra justificação, dada no juizo municipal da cidade da Victoria, e julgada por sentença, da qual constam excessos da mesma natureza, praticados pelas autoridades policiaes do lugar. Seus artigos são os seguintes: 1.º o delegado deste termo, o bacharel Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão, e o subdelegado Antonio Henriques de Miranda, e mais inspectores de policia, teem ameaçado com prisões, recrutamento e promettido perseguir aquelles individuos que não votarem para os dous senadores que teem de se eleger por essa provincia, na chapa denominada praeira, e chamada por elles do governo, mandando chamar para o dito fim os individuos não só ás suas casas como chamando-os no meio da rua, e ameaçando de publico aquelles que se negam a fazê-lo. Seguem-se mais dous artigos que tendem a mostrar os excessos dos commandantes dos corpos de guarda nacional, que se achavam fórmados para que os mesmos corpos votassem na chapa do governo.

« Outra justificação, dada no juizo do civel da mesma cidade da Victoria, e julgada por sentença, contém os seguintes artigos: 1.º que o inspector Lourenço Carneiro da Silva, capitão da 1.ª companhia do 2.º batalhão da guarda nacional da 1.ª legião desta comarca, se achava hontem 19 do corrente, pelas 9 ás 10 horas do dia, no lugar beira do rio Tapacurá, distante deste cidade um quarto de meia legoa, com um piquete impedindo aos cidadãos votantes de entrarem para esta cidade a darem seus votos para as eleições de eleitores, ameaçando-os com prisões, e trazendo alguns debaixo de prisões para esta cidade, onde fôram alguns recolhidos a uma casa, até sua segunda ordem, e ahi conservados até a manhãa do dia 20; 2.º que o inspector Francisco de Salles da Cunha, sargento de guarda nacional, no mesmo dia tivera igual procedimento com outros votantes, a quem tambem conservára debaixo de prisão. 3.º Este artigo prova os disturbios causados por magotes de povo, acompanhados das autoridades policiaes e da guarda nacional; 4.º que na porta da igreja matriz, no mencionado dia 19, fôram aggredidos alguns cidadãos a quem á força se tomaram algumas cedulas, que em sua propria face eram rasgadas; 5.º que alguns inspectores de quarteirão teem entrado hontem e hoje com os votantes de seus quarteirões, formados até a igreja matriz, em cuja porta se conservam formados até que lhes são dadas as listas pelos inspectores, os quaes acompanham os votantes até a mesa, onde são entregues as listas pelos votantes.

« Estes factos não precisam de commentario: elles provam claramente a violenta intervenção das autoridades policiaes e da guarda nacional. Bastaria dizer que o mesmo foi praticado nas outras assembléas parochiaes. Mas a commissão ainda tomará algum tempo mais ao senado com a narração que se segue.

« *Afogados.*— Um officio do juiz de paz presidente da mesa parochial, dirigido ao presidente da provincia, mostra os bons feitos que se praticáram: -- « Illm. e Exm Sr. --- Como presidente da mesa parochial, não posso ser indefferente ás violencias insuditas que a policia deste lugar tem exercido contra os cidadãos, e influem nas eleições que devem ter lugar amanhãa, 19 do corrente: custa a crer que hoje, vespera desse acto, fôssem corridos e varejados diversos engenhos de pessoas influentes a pretexto de apprehender armamentos, cuja existencia aliás se não verificou; que uma fôrça policial esteja impedindo na povoação o livre transito dos cidadãos, ameaçando-os, aterrando-os, e até espancando; e que o proprio subdelegado, seus inspectores, officiaes da guarda nacional, e um capitão do corpo de policia, andem de porta em porta a exigir votos para a chapa do partido dominante, com ameaços de perseguições, ou com promessas de postos e empregos, e outras vantagens, entre as ques fizeram remunerações de quantias com que se acham munidas as pessoas sobreindicadas, e antepondo a tudo isto, e abusando do augusto nome de S. Magestade o Imperador, e de V. Exc. Como he possivel, Exm. senhor, que assim haja eleições livres? Tudo nesta freguezia he alarma, tudo he terror: he meu dever, pois, pedir á V. Exc. que se digne ordenar, se he que isto póde produzir effeito, que se abstenha de violencias, e abusiva e illegal ostentação de fôrças com que esta intimando os cidadãos. Protesto contra este movimento de fôrças que tem havido e possa haver até amanhãa, 19 do corrente, e rogo instantemente a V. Exc. haja de levar este meu protesto ao conhecimento do governo imperial.

« *Varzea.*— Na acta desta eleição vinha o seguinte: ... depois de terminada a terceira chamada, ás 11 horas do mencionado dia 21 de setembro de 1847, na conformidade do artigo 47 da lei, se precedeu a contagem das que se receberam, e achou-se ser o numero de 385, tendo occorrido não haver liberdade no recebimento, porque diversos inspectores de quarteirão á porpoção que se iam chamando as pessoas de seus quarteirões, postaram-se junto a mesa trocando as listas dos que se apresentavam, subsistituindo-as com outras, isto por aquelles votantes que mais facilmente se deixavam aterrar, o que a mesa não póde obstar pelo estado assustador em que se achava a povoação, estado este promovido pelas autoridades policiaes e officiaes da guarda nacional, alguns dos quaes se apresentaram fardados entre grupos de guardas tambem fardados e armados de cacetes, além de concorrer muito para pôr a mesa em coacção a certeza que tinham diversos membros della da existencia de uma fôrça de policia, que disfarçada se achava nas proximidades da povoação e com um corneta prompto....

« *Serinhaem* — Dará uma ideia do modo por que se fez a eleição nesta freguezia o oficio do juiz de paz ao presidente da provincia, que he como se segue: — Illm. e Exm. Sr. -- Participo a V. Exc. que, apresentando-me hontem na villa deste termo, na qualidade de juiz de paz supplente mais votado do districto da matriz, no impedimento do respectivo juiz de paz, o coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, para presidir á assembléa parochial, observei que na mesma villa existia uma fôrça armada, e que para ella entravam de vez em quando os grupos capitaneados por inspectores de quarteirão e cabos de policia, em virtude das notificações mandadas fazer pelo delegado Caetano Francisco de Barros Wanderley, contra o que representei ao dito delegado, requisitando-lhe por duas vezes que fizesse retirar da villa a mesma fôrça, visto ser ella prohibida pelo art. 108 da lei de 18 de agosto de 36, no dia da eleição primaria á uma distancia menor de uma legoa do lugar da eleição; e como elle insistisse em conserva-la, pondo assim em coacção não só a mim, senão tambem aos votantes, muitos dos quaes por esta causa se retiraram logo da villa; e eu tivesse além disso denuncia de pessoas fidedignas de que na vespera da eleição tinha vindo para a villa uma porção de gente armada, cujo armamento existia occulto em diversas casas, tomei o accôrdo de não dar principio naquelle dia aos trabalhos eleitoraes, e retirar-me da villa, fazendo reduzir a termo o occorrido; sendo que depois disto constou-me que o delegado fez sempre installar a assembléa parochial, a qual se acha funccionando sób a presidencia de José Marcellino de Barros Franco, supplente em sexto lugar do juiz de paz do 2.º districto, estando aliás este em exercicio, assim como o do terceiro, que he o mais vizinho do districto da matriz, a quem por conseguinte competia, na fórma da lei, presidir á assembléa parochial, no caso de que se me julgasse impedido: o que tudo levo ao conhecimento de V. Ex. para que se digne de dar as providencias que entender necessarias em sua sabedoria, afim de que a eleição seja feita de maneira que se exprima a vontade do povo e não da policia desta freguezia. Deos guarde. --O delegado a quem o juiz de paz se havia dirigido para fazer retirar a fôrça, negou que ella existisse; e o juiz de paz, insistindo, dirigio-lhe o seguinte officio: —Illm. Sr. — Respondendo ao officio que acabo de receber de V. S., em resposta ao que lhe dirigi, cumpre significar-lhe que, sendo o que V. S. affirma, contrario a um facto constante em toda esta villa, pois que he sem duvida que nella existe o destacamento da policiá, e tem vindo bastante gente armada acompanhada dos respectivos inspectores e cabos de policia como eu mesmo e varios eleitores observaram ao entrarem para esta villa, não posso nesse estado de perfeita coacção preencher os deveres do meu cargo, e por isso reitero a minha requisição.... — O resultado foi intervir o mesmo delegado para que se fórmasse uma mesa debaixo da presidencia de um juiz incompetente, como se vê do citado officio do juiz de paz ao presidente da provincia.

« *Escada.* — Reproduziram-se nesta freguezia os mesmos factos que na de Serinhãem. Em consequencia do terror em que estava tomada a povoação, o juiz de paz adiou a assembléa parochial, marcando logo outro dia e deu parte de tudo ao presidente da provincia. Intromette-se o subdelegado na promoção da mesa; e comquanto estivessem adiados os trabalhos eleitoraes, fez elle que se organisasse uma mesa com dez eleitores, sendo elles 30, e com 17 supplentes. Entretanto que isto se passava, o juiz de paz no dia aprazado formou outra mesa e procedeu a outra eleição. Por toda a parte apparece a intervenção das autoridades policiaes e com o apparato da fôrça.

« *Rio-Formoso* — Dispondo-se a tomar a presidencia da mesa parochial, o juiz de paz supplente em segundo lugar, representou-lhe o primeiro supplente que a elle lhe competia aquelle lugar, e obstinando-se aquelle segundo supplente a usurpar-lhe um direito que a lei lhe dá, dirigio-lhe o primeiro supplente o seguinte oficio: « Illm. Sr. — Como quér que Vm. se intromettesse illegalmente, e contra todas as disposições das leis em vigor, a presidir á mesa parochial que tem de procedêr á eleição dos eleitores que teem eleger dous senadores vagos por esta provincia, e isto a despeito de me haver eu apresentado como juiz de paz legitimo, e a quem cabe a mesma presidencia; sendo além disso com a maioria dos cidadãos expellido da igreja matriz, por isso que suas razões fôram por Vm. e outros retribuidas com insultos, a pretexto de não haver eu ratificado o juramento que prestei de juiz de paz supplente do primeiro districto desta mesma freguezia, não obstante sabe Vm. e todos os seus amigos e correligionarios politicos, em cujo numero devo ter todas as autoridades policiaes deste termo, que não só eu prestei o juramento do estylo no tempo competente, como consta do meu diploma e da respectiva acta da camara municipal, como tambem que esta historia de ratificar juramento he nova, abusiva e sómente propria de quem, não contando com a opinião publica e sympathia do povo pernambucano, pretende vencer a imposição de candidatos da côrte, pondo em prática todas as fraudes eleitoraes; vou por este participar a Vm. que nesta data tenho officiado ao Em. presidente da provincia, communicando-lhe todo o occorrido, e que protestei ante toda assembléa parochial contra o procedimento intruso de Vm.. a da coacção em que me acho, juntamente com os eleitores a quem compete a formação da mesa parochial ..., » Em consequencia deste acto arbitrario retirou-se o juiz mais votado, com alguns eleitores e votantes, e procedeu á outra eleição em uma capella filial da mesma freguezia. Para se patentear a fôrça da coacção que se empregava, note-se que, tendo o juiz de paz mais votado que havia sido excluido da presidencia, apresentado um protesto para ser lançado na acta, foi rejeitado pelo segundo supplente; e tendo elle recorrido ao juiz do civel para o mandar tomar por um escrivão de seu juizo, o que foi satisfeito, não se achou um escrivão que se atrevesse a toma-lo, dando-se uns de suspeitos e outros de doentes. Então recorreu o mesmo juiz de paz primeiro supplente ao juiz do crime, o qual autorisou para isso ao escrivão do jury, que igualmente se deu de suspeito. E como então constasse que um dos escrivães do civel que se tinha dado por doente estava exercendo suas funcções, requereu novamente o primeiro supplente para que elle o tomasse; e o escrivão vio-se obrigado a declarar que estava em estado de coacção, pelo receio de soffrer alguma violencia e desacato, como tudo consta de certidões.

« *Una.*—Para se mostrar a falta de liberdade na eleição desta freguezia, transcrevem-se alguns artigos da justificação de que já se fallou quando se tratou da qualificação desta parochia; 4.º, que só se fez a chamada dos votantes do primeiro districto da freguezia, e que, no dia seguinte, quando algum votante do segundo ou terceiro districto ia votar, tomava-se-lhe a cedula que levava, e dava-se-lhe outra para por ella votar; e quando não aceitava, expellia-se da igreja e não votava, e por isso não votaram os dous districtos; 5.º, que entrou na organisação da mesa um individuo que, chamando-se Manoel de Barros Accioli Mello, que servio na mesa da qualificação de Barreiros, onde he parochiano, e obteve votos para supplente de eleitor, tomou assento com Manoel de Barros Wanderley, da freguezia de Una (*he o mesmo de quem já se fallou na qualificação desta freguezia*); 6.º, finalmente, que, durante os dias 18 e 19, parte de 20, (quando acabaram-se os trabalhos) estiveram diversas fôrças armadas na povoação, em casas do professor, vigario e juiz de paz, com muita munição de guerra, vinda da capital, guerrilhas pelas mattas contiguas ás estradas por onde devia transitar o povo, e sentinellas na porteira do quintal do vigario, por onde se entra para a povoação; um piquete de 130 praças no engenho Ilhetas, do subdelegado, e outro na estrada geral, um destacamento da policia no lugar de Barreiros, distante meia legoa da igreja matriz, para impedir certos votantes de entrar na povoação ». Observe-se mais que esta eleição foi feita debaixo do terror, causado pelo famoso processo de conspiração de que já se fez mensão, no qual fôram pronunciados eleitores da parochia, e ainda não bastando nada disto, fôram notificados para verem jurar testemunhas, na vespera mesmo da eleição, um eleitor e dous supplentes.

« *Pão-d'Alho.* — Depois do facto horroroso, commettido contra o presidente da camara, que já foi relatado quando se tratou da qualificação desta freguezia; facto que por si só era bastante para incutir maior terror nos animos, formaram-se processos, e fizeram-se prisões com o fim de preparar ás cousas para o dia das eleições. Formada a mesa, e continuando ella em seus trabalhos, apezar do apparato de gente armada, no dia 22, dirigio o seu presidente o seguinte officio ao delegado: — Illm. Sr.—Constando-me que com manifesta infracção do art. 108 da lei de 19 de agosto de 1846 se acha reunida a fôrça militar armada dentro desta villa, com o manifesto fim de aterrorisar os habitantes, e mesmo a mesa, e tanto assim que recebi officio de um membro da mesma mesa eleitoral, o capitão Francisco Cavalcanti dos Santos, que hontem á noite fôra preso pelo inspector de quarteirão Antonio Maria Oconel de Jersey, facto este extraordinario, e que com o mesmo membro fôram presos quatro cidadãos mais (seguem-se seus nomes e qualidades), requisito a V. S. a dispersão de semelhante fôrça, pois que me julgo em coacção, e não continuarei a funccionar emquanto não fôr satisfeita a minha legal requisição O delegado em sua resposta nega o facto da fôrça armada (que he o que faziam todos os outros), e entretanto reconhece a existencia dessa fôrça, procurando dar explicações aos factos allegados, mas que são destruidos por outras declarações.

« *Tijucupapo.* -- Da propria acta da eleição primaria consta da presença da fôrça armada, dividida em piquetes por mandado do subdelegado, que se achavam postados em todas as entradas da freguezia. O mais consta de um officio do secretario do collegio, ao commandante superior, que diz o seguinte: -- Incluso remetto a V. S. a certidão que por despacho do Sr. juiz de paz presidente desta mesa exarado na petição de V. S., fiz extrahir do livro das actas da eleição desta mesma freguezia, tudo de *verbo ad verbum*, affirmando a V. S. que a má organisação deste processo he devida ao susto e horror de que esta mesa se achava possuida, e cujas vidas estavam em risco. Deos guarde, etc.

« A commissão teria de repetir a mesma exposição se houvesse de discorrer por todas as freguezias. Em muitos lugares mudava se o lugar da reunião sem necessidade, como aconteceu em Ipojuca Em outros formaram-se processos debaixo dos mais frivolos pretextos para arredar certas pessoas, e quando eram annullados, outros se formavam logo aos mesmos individuos. Muitas vezes se introduzia gente armada dentro das igrejas, cercando a mesa, como no Limoeiro e Jaboatão. Outras vezes appareciam mais cedulas do que os qualificados, e eram todos como em Tijucupapo. Em Garanhuns foi formada a mesa com os eleitores que o senado havia reprovado Em alguns collegios, como em Tijucupapo e mais outros, procedeu-se a tirar a sorte entre membros empatados, os quaes já haviam sido desempatados, e que deviam ser considerados como taes, como he expresso no aviso de 26 de fevereiro n. 26, do qual havia perfeito conhecimento nos collegios onde tinha sido citado. E até houve juiz de paz presidente da mesa parochial que mandou intimar aos votantes que comparecessem, sôb pena de serem multados em 10$000 réis, como em Flôres

« Estes factos praticados em todas as freguezias provam mais que muito a fraude e a violencia que acompanham estas eleições, desde os primeiros actos preparatorios; fraude e violencia que as annullam completamente.

« Tendo sido mostrada a nullidade das eleições primarias, já pelos factos nellas praticados, e já pelos que o fôram nas qualificações, a consequencia he que não póde ser válida a eleição feita pelos collegios eleitoraes, pela illegitimidade dos eleitores que os compozeram.

« Por todas estas rasões he a commissão de parecer que, annulada a eleição feita, se mande proceder á nova eleição de dous senadores pela provincia de Pernambuco, que devem preencher as vagas deixadas pelos Srs. conceelheiros Andrada Machado e coronel José Carlos Mairink; officiando-se neste sentido ao governo.--*Visconde de Olinda.--Honorio Hermeto Carneiro Leão.*

VOTO SEPARADO.

« Não podendo eu concordar com a opinião dos meus nobres collegas da commissão de constituição, que nega assento no senado aos Srs. Antonio Pinto Chichorro da Gama e Ernesto Ferreira França, nomeados senadores por Pernambuco, vou cumprir o dever de expôr as rasões que me determinam.

« Dous partidos exagerados se combatem denodadamente em Pernambuco, aspirando cada um a influencia nos negocios publicos: quaesquer que sejam os principios que os animam, não são menos certos e conhecidos os excessos com que se hostilisam. A urna eleitoral devia chama-los a combate, como aconteceu. O partido vencido, lutando na sua derrota fez distribuir no senado um volumoso impresso anonymo em que resume e transcreve o *Lidador*, jornal ardente do seu lado, que por toda a parte figura fraudes, violencias e coacção na eleição, revestindo os factos com a côr do seu partido, e juntando como provas asserções de seus partidarios, revestidas algumas do caracter de autoridade: se outro resumo da imprensa contrária se apresentasse, teriamos um perfeito contraste: porém não aconteceu assim, nem os nomeados senadores pleiteam a sua causa, entregue á imparcialidade do senado, a quem cumpre pôr de parte as voserias dos partidos, e examinar os factos e suas provas legaes, para tirar uma conclusão digna delle.

« Examinados os diplomas imperiaes, a lista sextupla e as actas da apuração geral, e dos collegios eleitoraes, unicas peças officiaes remettidas á commissão e apresentadas no senado, nenhuma duvida se offerece sobre a legalidade dos diplomas.

« Confrontados os diplomas com a lista sextupla de que falla a constituição, o Sr. Chichorro e França occupam nesta o primeiro e segundo lugar. Confrontada a mesma lista com a acta da apuração geral, os seis daquella são os primeiros seis desta. A apuração geral contém exactamente os votos apurados nos collegios eleitoraes. Nas actas destes nenhuma duvida, reclamação ou protesto se encontra, além da apuração em separado de votos duvidosos que nada influe, como logo direi.

« Note-se que o Sr. Souza Teixeira, o menos votado da lista sextupla, teve votos 846
« O Sr. barão de Itamaracá, immediato em votos. 175

Differença 671
Ametade da differença. . 335 1/2

« Donde se conclue que, ainda quando se annullassem 670 votos aos da lista sextupla, esta continuaria a conter os mesmos nomes, e o mesmo aconteceria quando se lhe diminuissem 336, acrescentando-se aos outros mais votados.

« Não vale a pena examinar se são nullos ou validos os votos apurados em separado; porque nelles se contam com pouca differença a todos os da lista sextupla — 118 — e aos immediatos — 73 —. Aqui mesmo ha grande maioria a favor da lista; mas, ainda quando fôssem nullos os votos que lhe pertencem, e validos os outros, não seria por isso affectada.

« A'vista de uma superioridade tal e de não ter havido reclamação nos collegios eleitoraes, e de ter sido reconhecida válida a eleição pelo podêr a que primeiro foi submettida, parecia não caber mais questão; porém o impresso anonymo não está por isso; declama com extrema violencia, e quer a todo o custo que se annulle a eleição, recorrendo principalmente a irregularidades nas qualificações dos votantes. Mas quererá o senado entrar neste vasto e labyrinthoso exame, a que a lei marcou preço especial, e entregou em ultima instancia ao podêr judiciario?

« Pretende-se que as qualificações em 47 fizeram exceder muito o numero dos votantes de 44, que já excediam muito os de 42, devendo em 47 ser menor o numero, por se exigir maior renda; supponhamos que assim acontecesse, como tirar a illação tomando como homogeneas duas operações tão diversas?

« Em 42 e 44 os juizes de paz faziam as listas dos votantes, e como a lei não impunha multa aos que faltavam, muitos não compareciam, e as reclamações eram decididas peremptoriamente, e muitas vezes tumultuariamente pelas mesas das assembléas parochiaes. Hoje interpõe-se juizo sobre todos os cidadãos, e são qualificados votantes os que se julgam terem os requisitos; e os que não são inscriptos no livro da qualificação gozam o beneficio de 3 recursos com sufficientes intervallos para podêrem pausadamente usar delles e obterem o direito, se o teem, de serem inscriptos. Quem póde calcular a differença numerica que pódem produzir estes dous methodos? O que não admitte duvida he que o methodo actual assegura melhor o direito de votar; e sobretudo que a lei de 46 marcou uma fórma especial no processo das qualificações, attribuindo-o em ultima instancia ao podêr judiciario, e estabeleceu prasos fixos para os recursos, findos os quaes prescreve o direito de inscripção ou não inscripção; e o senado, que não he superior ás leis, sim guarda dellas, deve respeitar estas prescripções, e tomar como válidas e incontestaveis todas as qualificações que passaram em julgado.

« Remorida esta base sobre que mais trabalha o impresso anonymo, restam as vehementes arguições de fraudes, violencias e coacções, em que muito abunda o *Lidador*, donde tudo foi extrahido, produzindo-se em prova, pela maior parte, justificações sem citação de parte, e outros documentos arranjados entre os partidarios, mas nem uma prova legal que demonstre nullidade nas eleições, e quando nullidade se podesse provar em algum ou alguns collegios, já mostrei que a superioridade de votos na lista sextupla he tal, que se pódem deduzir 670 sem ficar alterada

« Concluo, pois, que, á vista dos diplomas imperiaes, lista sextupla e actas respectivas, os Srs. Chichorro e França devem tomar assento no senado.

« Paço do senado, 25 de maio de 1848. — *N. P. de C. Vergueiro.* »

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

6.ª SESSÃO ORDINARIA,

EM 15 DE JUNHO DE 1848.

Presidencia do Sr. vigario Azevedo.

SUMMARIO. — *Approvação de tres actas. — Expediente. — Declaração do Sr. José Pedro. — Parecer da commissão de constituição e podêres ácerca dos relatorios da administração. — Rejeição do requerimento em que o Sr. José Pedro pedio urgencia para a discussão deste parecer. — Pareceres da commissão de petições.— Adiamento do projecto n. 15, em segunda discussão. — Rejeição do de n. 17, tambem em segunda discussão.*

As 11 e 3 quartos horas da manhãa faz-se a chamada e verifica-se estarem presentes 20 Srs. deputados.

O Sr Presidente declara aberta a sessão.

O Sr 2.º Secretario lê a acta da sessão do dia 9, que he approvada depois de ter declarado o Sr. José Pedro, que tem faltado á casa por ter estado doente, e bem assim que já havia participado isto mesmo ao Sr. 1.º secretario, em outra sessão em que comparecêra; accrescentando que, se se dessem taes faltas d'ora em diante, era porque ainda subsistia o mesmo motivo.

Em seguida fôram lidas e approvadas as actas dos dias 10 e 14 do corrente.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, remettendo outro em que a camara municipal de Goianna pede a abolição do imposto de quarenta réis sobre cada boi arrobado para o consumo d'aquella cidade. — Inteirada.

Outso do mesmo, accusando remessa de uma cópia authentica da acta da nova apuração geral dos votos para os membros effectivos e supplentes da assembléa, á que procedeu a camara municipal desta cidade em virtude do parecer de commissão de podêres. — Inteirada.

Outro do mesmo, participando haver S. M. o Imperador nomeado 1.º vice-presidente desta prouincia ao Sr. Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, e ter a presidencia convidado a este Sr. a prestar juramento ante a assembléa. — Inteirada.

Um requerimento em que o conego Lourenço Correia de Sá, vigario collado na freguezia de San-José do Recife, pede á assembléa que remova os inconvenientes que soffre nos limites da sua freguezia com a de S.-Antonio, lembrando uma nova divisão pelas ruas apontadas em sua petição. -- A' commissão de estatistica, divisão civil e ecclesiastica.

Outro em que o cidadão Diogo Baptista Fernandes, como pessôa do povo, reclama da assembléa uma medida legislativa contra a vexação feita aos agricultores e vendedores de farinha na praça do mercado, proveniente de um imposto arbitrariamente lançado pela camara municipal desta cidade. -- A' commissão de orçamento municipal.

Outro em que o padre Jeronymo Barreiros Rangel, arrematante do 12.º lanço da estrada da Victoria, allega que concluira a obra arrematada, e pede á assembléa, que, em virtude das disposições da lei provincial n. 186, de 9 de dezembro de 1846, mande pagar-lhe, compromettendo-se elle a abater os juros vencidos. -- A' commissão de fazenda e orçamento provincial.

Outro em que Maria Guilhermina de Oliveira, professora de primeiras lettras da cidade da Victoria, pede á assembléa augmento de ordenado, igual ao que vence a professora da cidade de Goianna. -- A' commissão de fazenda e orçamento provincial.

Outro em que Manoel Eustaquio de Carvalho, arrematante do imposto do gado consumido no municipio do Limoeiro, no triennio de 1847 a 1850, encontrando grande difficuldade e embaraço para haver o referido imposto dos criadores que matam para seu proprio consumo, pela repugnancia dos mesmos criadores, que preferem pagar o dizimo, como antigamente, requer que seja extensiva ao municipio do Limoeiro a providencia dada pela lei do orçamento provincial, no art. 1.º, § 5, do tit. 3. -- A' commissão de fazenda e orçamento.

Outro em que o padre Joaquim Rafael da Silva, professor publico de grammatica latina do bairro do Recife, não podendo continuar no exercicio do seu magisterio, pelas molestias que padece, e não lhe sendo possivel, por conseguinte, completar o tempo preciso para jubilar-se, nem devendo ficar privado dos meios de subsistencia, quando mais necessita delles, implora da assembléa a mercê de aposenta-lo com a parte do ordenado

correspondente a mais de 16 annos de serviço activo. -- A' commissão de instrucção publica.

Outro em que Fr. João de S. Cyrilo, religioso carmelitano, pede a assembléa seis mezes de licença para ir ao Rio-de-Janeiro impetrar ao delegado da santa sé apostolica o seu breve de perpétua secularisação. -- A' commissão de negocios ecclesiasticos.

O Sr. *Laurentino*:--Achando-se na casa a apuração geral da deputação provincial, e sendo de necessidade absoluta o chamamento de supplentes para os lugares dos Srs. deputados que estão impedidos, por isso que a casa, por falta de membros, tem deixado de funccionar, e isto de modo um pouco vergonhoso; vou mandar a mesa um requerimento neste sentido.

O Sr. 1.º *Secretario* lê o seguinte requerimento:

« Requeiro que se mandem chamar 8 supplentes para substituirem aos deputados effectivos que se acham com assento na camara quatriennal.--*Araujo Beltraõ.*»

Apoiado, entra em discussão.

Em seguida he tambem lido e apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro se mandem chamar dez suplentes.-- *Laurentino A. P. de Carvalho.*»

O Sr. Laurentino: -- Sr presidente, sou informado que, para se preencher o numero legal dos membros desta casa, he preciso que se chamem 10 supplentes, porque no numero dos que teem de ser chamados acham-se: o Sr. Dr. Villela que está impedido; o Sr. Lemenha, que acaba de ser despachado commandante das armas; o Sr. Carioca, que, segundo consta, jaz na eternidade; e o Sr. Arruda que está na côrte. Dá-se, pois, a falta destes Srs,; e tendo a casa falta de membros. pelo que ha deixado de funccionar, entendo que se devem chamar tantos supplentes quantos são os deputados que faltam: mas, supposto que este numero seja o de sete, requeiro, todavia, que se chamem dez, visto que tres dos que hão de ser convidados, tambem se acham impedidos.

O Sr. Barroso: -- Sr. presidente, parece-me que só se devem chamar tantos supplentes quanto são os membros desta casa que nos consta estarem legitimamente impedidos. Nós sabemos que se acham nesse caso 7 senhores deputados, porque estão no Rio-de-Janeiro; por consequencia só podemos chamar igual numero de supplentes. A camara municipal, pois, só deve de expedir diplomas aos supplentes precisos para preencherem este numero Em vista disto opponho-me ao requerimento tal qual se acha concebido, e apenas votarei para que se chamem sete supplentes.

O Sr. 1.º *Secretario* lê o seguinte requerimento:

« Requeiro que se chamem sómente sete supplentes em lugar dos deputados que se acham legitimamente impedidos. -- *Barroso.* »

Apoiado, entra em discussão, conjunctamente com os demais.

O Sr. Laurentino: -- Sr. presidente, o nobre deputado parece-me que só quiz substituir por outros os termos do meu requerimento; porque, quando eu requeri que se chamassem 10 supplentes, fiz logo vêr que, para podêrmos ter o numero de 7, era preciso que se chamassem 10; porquanto neste numero entravam dous ausentes e um morto; por consequencia o requerimento do nobre deputado he o mesmo que o meu, isto he, quer que se chamem 7, descontados os que estão impedidos. Eu quero que se chamem 10 supplentes em attenção aos impedimentos. Voto, pois, pelo meu requerimento.

O Sr. Barroso: -- Sr. presidente, ainda insisto no meu requerimento: elle está mais bem concebido do que o do nobre deputado. O nobre deputado pedio que se chamassem 10 supplentes, que, addicionados aos tres impedidos, prefazem o numero de 13: por consequencia, vimos a ter na casa não 36 deputados, mas 39; e como não he este o numero que a casa deve de conter, continúo a votar pelo meu requerimento; tanto mais quanto sómente temos certeza do impedimento de sete membros, que são os que se acham no Rio-de-Janeiro.

O Sr. Beltrao': — Pedi a palavra para sustentar o meu requerimento, que está mais no caso de passar do que o do nobre deputado. Requeri que se chamassem 8 supplentes, porque o Sr. Carioca morreu, e o Sr. Lemenha está impedido.

O Sr. Joaquim Villela: --O Sr. Lemenha não póde vir, pela sua qualidade de commandante das armas.

O Sr. José Carlos: -- Mas elle póde não aceitar; ainda ninguem sabe com certeza se elle aceitou ou não.

O Sr José Pedro entende que se devem chamar 10 supplentes, porque existe igual numero de faltas; visto como, além dos sete Srs. que estão no Rio, ha mais tres que não teem comparecido, e que, pelo facto de não comparecerem, indicam que não virão tomar assento.

Julgada a materia discutida, são rejeitados os tres requerimentos.

Um Sr. Deputado: -- Não querem supplentes.

Lê-se o seguinte requerimento:

« Requeiro que a cópia authentica da acta da ultima apuração, procedida pela camara municipal, seja remettida á commissão de constituição e podêres, para dar o seu parecer ácerca da alteração que soffreu a apuração feita pela commissão.--S. R.--*Cunha Machado.* »

Apoiado, entra em discussão, e he approvado.

ORDEM DO DIA.

Leitura de projectos e pareceres; segunda discussa'o dos projectos ns. 15 e 17 do anno passado;-- terceira do de n. 14 tambem do anno passado;--e primeira de n. 6 deste anno.

O Sr. 1.º *Secretario* lê o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e podêres leu e considerou attentamente os dous relatorios que esta assembléa commetteu ao seu exame; e, depois de reflectir maduramente sobre o seu conteúdo, passa a expôr o que póde colligir delles de mais utilidade e proveito para esta bella provincia, incontestavelmente digna de maior attenção, consideração e respeito, do que ás vezes costumam ter para com ella, assim o ministerio, como alguns daquelles que elle propõe á corôa para o governo della; do que, entre outros muitos, são um triste exemplo, assim o Exm. vice-presidente Manoel de Souza Teixeira, como o Exm. presidente actual, o qual, posto que mais cauteloso e mais sagaz que o primeiro, vai comtudo lentamente pondo em prática o nefando plano, que aquelle começára a executar, de restabelecer na provincia o dominio de uma facção que ella justamente abomina, e que não he possivel que tolere mais na direcção dos seus destinos.

« Quanto ao relatorio do Exm. concelheiro ex-presidente, Antonio Pinto Chichorro da Gama, a acurada e reflectida leitura delle convenceu a commissão da necessidade de pedir a attenção desta assembléa sobre a parte que diz respeito ás cadeias publicas e principalmente sobre a falta de execução da lei provincial n. 107, de 9 de maio de 1842, autorisando a presidencia a mandar construir, nesta capital, uma prisão penitenciaria e uma casa de correcção.

« A administração das obras publicas he outro ramo, sobre o qual a commissão pede toda a attenção da assembléa, bem como sobre as obras do theatro publico, que tantos sacrificios teem custado á provincia, e que ainda demandam um grosso cabedal para a sua conclusão.

« A commissão considera tambem digno de todo o cuidado e de mui séria attenção o que diz o referido relatorio sobre o melhoramento do nosso porto, de que depende não só o commercio de importação e exportação da nossa provincia, e consequentemente uma grande parte das rendas publicas do estado, senão tambem todas as nossas relações com as mais provincias do imperio, e com todos os povos do mundo civilisado. Como esta tarefa pertence á administração geral, a commissão lembra a ideia de uma representação aos podêres politicos do estado, pedindo-lhes promptas providencias a esse respeito.

« A instrucção primaria e secundaria tambem foi tomada em consideração no referido relatorio. Uma e outra he ahi representada como necessitada de reformas. A commissão lembra a revisão das leis que a regulam, e principalmente da lei n. 158, do 1.º de abril de 1846, e dos estatutos do lycêo desta capital.

« Quanto ao relatorio do Exm. vice-presidente Manoel de Souza Teixeira, foi doloroso á commissão que não podesse descobrir nelle um só pensamento, uma só ideia proveitosa, para o recommendar á attenção e solicitude desta assembléa; e mais doloroso ainda lhe foi o vêr nelle, que, para justificar essa alluvião de demissões, dadas a ésmo e sem algum outro motivo além do manifesto fim de restabelecer na provincia o detestavel dominio de uma facção, justamente abominada por quasi todos os Pernambucanos, injusta e indevidamente se acoimou de eivada de corrupção e venalidade a uma boa parte dos nossos comprovincianos empregados publicos.

« E he de notar que he tão injusta, tão immerecida, e tão destituida de todo o fundamento essa grave arguição, que não se mandou responsabilisar, nem sequér a um só desses empregados. Para, emfim, responder a esse veto de inqualificavel injustiça, a commissão lembra o pequeno periodo que aqui transcreve do relatorio do Exm. concelheiro ex-presidente Chichorro da Gama, lido seis dias antes na presença daquelle mesmo que assim doesta a seus patricios. « Se os resultados não teem correspondido ao meu empenho, apezar da cooperação da assembléa legislativa provincial, das autoridades e empregados de todas as classes, que commigo teem servido, e a quem aproveito a occasião para dirigir louvores e agradecimentos, resta-me ao menas a consolação de que para consegui-lo mostrei sempre desejos ardentes, e não deixei de empregar todos os meios que estiveram a meu alcance. »

« A commissão pede que se imprimam ambos os relatorios e este parecer no jornal da casa.

« Sala das commissões, 8 de junho de 1848.--*Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.--Cunha Machado.* »

O Sr. José Pedro: --- Peço a palavra.

O Sr. Presidente: -- O parecer fica adiado.

O Sr. José Pedro manda á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro a urgencia, para ser discutido hoje mesmo o parecer adiado.»

Apoiada, entra em discussão, e seguidamente he rejeitada.

(*Continuar-se-ha.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 15 DE JUNHO DE 1848.

Ordem do dia para a sessão da assembléa d'amanhãa (16):—leitura de projectos e pareceres;--discussão do parecer da commissão de constituição e podêres ácerca dos relatorios da administração;— continuação da ordem do dia de hoje;--e terceira discussão do projecto n. 23 do anno passado.

Amanhãa (16), ao meio-dia, comparecerá ante a assembléa legislativa provincial, afim de prestar o juramento do estylo, o Exm. Sr. commendador Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, 1.º vice-presidente desta provincia.

Na *parte official* fica publicado um aviso de 2 do corrente, em que o actual ministro do imperio, ao passo que communica ao Exm. Sr. doutor Vicente Pires da Motta haver-lhe sido concedida a demissão que pedíra do cargo de presidente desta provincia, lhe recommenda se conserve no exercicio de semelhante cargo, até que chegue o seu successor.

Não entraremos no merecimento das rasões que levaram o Exm. Sr. Motta a solicitar a sua demissão; mas não podemos deixar de lâmentar que elle houvesse tomado essa resolução. Entendemos que ella foi menos proveitosa a nossa patria; porquanto, não só reconhecemos, com o novo gabinete, que a estada de S. Ex. aqui havia de concorrer para a manutenção da tranquillidade publica, senão tambem temos convicção de que, se continuasse a administrar a provincia, S. Ex. não pouparia esforços para proporcionar-lhe todos os melhoramentos moraes e materiaes, á que ella tem direito. E esta nossa convicção he tanto mais profunda, quanto fomos testemunha do afan com que, nos poucos dias de sua administração, o Exm. Sr. Pires da Motta se empenhou por fazer reparar alguns dos proprios nacionaes, e quasi todas as estradas, de cujo máo estado teve conhecimento; dando-se pressa em informar-se das circumstancias dos demais ramos do serviço publico, na intenção, sem duvida, de remedia-las, sempre que assim o entendesse necessario.

Com as duas cartas do nosso correspondente de Lisbôa, que publicámos em o numero passado, recebêmos seis exemplares da *Revolução de Setembro*, datados de 8 a 13 de maio proximo findo.

No ultimo desses exemplares, isto he, no de 13, deparámos nós com estas linhas:

« Chegou o paquete esta madrugada. Traz folhas de Londres até 8. Do *Times* do mesmo dia transcrevemos o seguinte:

« Expresso de Paris.

« (*Pelo telegrapho electrico de Dover.*)

« Recusando o papa declarar guerra á Austria, houve uma insurreição; — o ministerio demittio-se; — deram 24 horas ao papa afim de decidir. Se recusar, formar-se-ha um governo provisorio em Roma. »

Assim, pois, o santissimo padre Pio IX, cujo nome corria de bocca em bocca como o do novo redemptor do genero humano; — o pontifice que mais se occupára da sorte dos homens cujo destino fôra confiado aos seus cuidados; — o mais denodado dos apostolos da liberdade, que hão apparecido neste seculo em que vivemos; — o governante que mais concessões fizera ao povo, estava em risco de ser deposto do podêr por esse mesmo povo, por se não ter querido curvar aos caprichos de meia duzia de individuos, que, talvez sem motivo muito justificado, queriam derramar sangue! Grande Deos! Como são incomprehensiveis as cousas deste mundo! Hontem, o magnanimo Pio IX victoriado, admirado, saudado com enthusiasmo por todas as nações de um e outro hemispherio; hoje, desprezado, repudiado, e perseguido talvez por aquelles mesmos a quem sempre tratou como se fôram seus filhos!.....

Prestaram-nos os *Times* de 2 e 3 do proximo passado maio; e do que nelles encontrámos de mais interesse, passamos a dar conta aos nossos leitores.

Mr. Smith O' Brien, M. P. (um dos chefes repealers) resignára o seu lugar de representante da Irlanda, e o motivo que tivera para dar um tal passo, foi ter sido assaltado em Limerik em a noite de 30 de abril, e tratado com o maior desrespeito por uma immensa multidão que cercára o edificio em que elle e seus compatriotas. Messrs. Meaghar e Mitchell, estavam sendo entretidos em um *sarão* pelos membros do club da confederação de Sarsfield.

As janellas e portas da casa fôram lançadas por terra; pedras e outros projectis foram arremeçados para dentro, e até armas fôram disparadas contra os confederados, os quaes em sua defesa viram-se obrigados a despedaçar algumas cadeiras e bancos, para com elles se defenderem; uma effigie de Mr. Mitchell foi queimada da parte de fóra, e o barril de alcatrão para esse fim empregado fôra collocado tão junto do edificio, que o fogo se lhe pegára com grande terror de todos quantos dentro estavam. Felizmente, a policia e as autoridades locaes chegaram a tempo de salva-lo de total incendio, e os desordeiros fôram dispersados; mas, depois que as tropas se retiraram, a gentalha se tornou a reunir, invadio o edificio, e havendo quebrado copos, garrafas, pratos, mobilia, emfim tudo quanto encontrou, retirou-se satisfeita, deixando bem maltratados dous policiaes que alli tinham sido postados.

Paris, a capital da republica franceza, estava tranquilla, não obstante os esforços que faziam os communistas e terroristas para excitar o povo. Em Limoges, os mais violentos procedimentos tinham tido lugar, o povo se apoderára da cidade, desarmára a guarda nacional, e nomeára uma commissão de salvação publica: em Elbeuf, Nismes, Puy-de-Dome e em varias outras cidades e districtos tinham occorrido sérias desordens, tudo por causa de eleições: em Rochefort o povo, crendo que se haviam commettido fraudes contrárias ao interesse dos republicanos, pozera fogo á urna eleitoral, e em outras partes rasgára as listas finaes: em Vendée tinham ficado de cima os legitimistas, e diz-se que nem um só republicano fôra eleito.

A assembléa nacional devia reunir-se no dia 4 de maio, e depois da eleição do seu presidente, vice-presidente e secretarios, a primeira cousa que deveria tomar em consideração era a fórma de governo para a republica.

O grande banquete e festa nacionaes tinham sido adiados para o dia 10.

Em o dia 25 de abril fôra publicada a nova constituição austriaca, suas determinações relativas ao ministerio e ao parlamento são como se segue:

« Os ministros são responsaveis por todos os actos ou propostas que fizerem no exercicio de suas funcções.

« Esta responsabilidade assim como a determinação das autoridades a quem as queixas devem ser dirigidas, e que sobre ellas devem decidir, serão determinadas por uma lei especial.

« A dieta, que em conjuncção com o imperador exerce o podêr legislativo, he dividida em duas camaras, o senado e a camara dos deputados. A duração da dieta he limitada a cinco annos, e ella deverá reunir-se todos os annos.

« O senado compõe-se:

« Dos principes da casa imperial que tiverem completado a idade de 24 annos;

« Dos membros nomeados pelo imperador por toda vida, em referencia á classe, ou nascimento;

« De 150 membros que devem ser eleitos pelos grandes proprietarios territoriaes dentre elles mesmos e por toda a duração de cada parlamento.

« A camara dos deputados compõe-se de 383 membros.

« A eleição de todos os membros dessa camara deverá ser regulada segundo a população, e de tal sorte que ella possa representar todas as classes de cidadãos.

« A eleição dos membros de ambas as camaras será regulada para a primeira dieta por uma lei provisoria.

« A lei definitiva para as eleições será determinada pela dieta reunida, a qual marcará o subsidio que deverão ter os deputados á segunda camara.

« Cada camara elege o seu presidente e os outros funcionarios, e he a unica competente para examinar e decidir da validade das eleições.

« Os membros de ambas as camaras não pódem exercer o direito de votar, senão por si mesmos e não devem receber instrucções de seus constituintes.

« As sessões de ambas as camaras serão publicas: excepto sómente quando a camara decidir o contrário.

« Os membros não poderão ser presos nem processados durante as sessões da dieta, excepto se a camara respectiva expressamente der para isso o seu consentimento, ou se fôr apanhado em flagrante.

« Todo membro que aceitar empregos do governo deverá ser subjeito á nova eleição. O governo não póde recusar admissão na camara a nenhum membro eleito.

« As camaras só devem reunir-se quando nisso concordar o imperador. »

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 15 . . . . 3:980#135

Descarregam hoje, 16 de junho.

Patacho—*Catharina* — mercadorias.

Brigue —*Aurora* — idem.

Brigue —*Laura* — idem.

Barca —*Ligeira* — cal, cebolas e batatas.

Barca —*Dyson* — barricas vasias.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 15.

Geral	1:832#107
Diversas provincias	134#408
	1:966#516

CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 15 . . . . 1:634#705

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 15.

Bahia; 8 dias, brigue brasileiro *San-Manoel-Augusto*, de 236 toneladas, capitão Manoel Simões, equipagem 14, carga carne; a Manoel Ignacio de Oliveira. Passageiro, João Tavares Rapozo.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do norte; vapor brasileiro *Bahiana*, commandante J. H. Otton. — Além dos passageiros que trouxe dos portos do sul para os do norte leva a seu bordo: para o Ceará, Maximiano Pereira Borges, Brasileiro; para o Maranhão, Antonio Gabral Pagez, Hespanhol, e 2 escravos a entregar; para o Pará, Henrique Kalkmann, Allemão.

Rio-de-Janeiro; patacho brasileiro *Valente*, capitão Francisco Nicoláo de Araujo, carga assucar e ago'ardente, e 1 escravo a entregar.

Liverpool; galera ingleza *Columbus*, capitão D. Green, carga assucar e algodão. Passageiros, Antonio José de Araujo, Brasileiro; Adolpho Schramm, Allemão; Eliza Davis, Ingleza.

Bahia; hiate americano *Henrietta*, capitão H. Cook, carga parte da que trouxe.

Una; hiate brasileiro *Novo-Destino*, capitão Estevão Ribeiro, carga varios generos.

Observações.

Fundearam no Lameirão, para acabarem de carregar, a polaca sarda *Conte-Corvetto*, capitão Marco Revello, a barca ingleza *Martha-Shallerop*, capitão John Croku e a barca austriaca *Joachimb*, capitão Giovani J. Estuparich.

EDITAL.

João Xavier Carneiro da Cunha, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem de Christo, e administrador da mesa do consulado desta provincia, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz saber que, no dia 20 deste mez, ao meio-dia, se ha de arrematar em praça, á porta da mesma, uma caixa com assucar branco de n. 6, do engenho Gindahy desta provincia, consignada a Manoel Alves Ferreira, apprehendida por falsificação da tara pelo guarda conferente do trapiche Companhia: sendo a arrematação livre de despezas ao arrematante.

Mesa do consulado de Pernambuco, 15 de junho de 1848.

O administrador,
João Xavier Carneiro da Cunha.

Declarações.

PARA OS PORTOS DO SUL.

O paquete a vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante Jesuino Lamego Costa, deve estar aqui até 18 do corrente, e seguirá no dia immediato.

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico que, no dia 19 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala das suas sessões, contracta, com quem por menor preço der, os seguintes generos: farinha de mandioca, assucar refinado, dito em caroço, café em grão, chá hysson, manteiga franceza, arroz pillado, azeite doce, dito de carrapato, toucinho de Santos, vinho branco, dito tinto, vinagre de Lisbôa, letria, macarrão ou talarim, tapioca, pão, bolacha, sabão e lenha de mangue d'axas regulares. Os pretendentes dirijam-se ao lugar e hora aprazado, munidos a suas propostas.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 14 de junho de 1848.

O escripturario,
F. A. Cavalcanti Cousseiro.

-- Tendo sido pegada, no mosqueiro deste porto, uma canôa grande de conducção de objectos, pela marinhagem da corveta de guerra nacional *Euterpe*, a qual ia em direcção á barra, conduzida pela corrente das agoas: manda o Sr. capitão do porto fazer isso publico, para conhecimento do respectivo proprietario, ao qual ser-lhe-ha entregue mostrando pertencer-lhe.

Secretaria da capitania do porto de Pernambuco, 15 de junho de 1848.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretaria.

---O escrivão interino da primeira secção do consulado provincial faz publico, de ordem do Sr. administrador interino do mesmo consulado, que, no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, se hão de arrematar em praça á porta desta repartição 13 barricas com assucar branco, contendo 105 arrobas e 19 libras, avaliadas em 174#229 rs., e apprehendidas pelo marcador da inspecção do assucar, Pedro Baptista de Santa Roza: sendo a arrematação livre de despezas ao arrematante.

Mesa do consulado provincial, 15 de junho de 1848.

José Guedes Salgueiro.

--- O tabellião do registro de hypothecas avisa a quem convier, que a lei do registro impõe pena de perda de preferencia, no artigo 17, e dos mais effeitos legaes do artigo 13 aos credores que no prazo de um anno não registrarem as escripturas anteriormente feitas á respectiva lei; cujo prazo finda--se em 25 do corrente. Assim como que nenhuma garantia de preferencia teem, nem effeito nenhum legal gozam as escripturas posteriores a mesma lei, sem que sejam primeiramente registradas, artigo 14.

E para que os interessados não percam o seu direito e possam obstar os grandes inconvenientes que deve acarretar semelhante descuido, faz o presente annuncio. --- Recife, 9 de junho de 1848. -- *Fulgencio Infante de Albuquerque Mello.*

Cartas seguras existentes na administração do correio, para os Srs. abaixo:

Antonio José Coimbra Guimarães.
D. Clara Josepha de Mello Borges.
Domingos Rodrigues de Andrade.
Eduardo Francisco Nogueira Angelim, ilha de Fernando.
Filippe Jansen de Castro e Albuquerque, Olinda.
Ignacio Antonio Barros Falcão, Olinda.
José Maria Silva Machado.
Lourenço Trigo de Loureiro, Olinda.
Luiz Alves de Azevedo Machado.
Manoel Antonio Ferreira Gomes, Manoel Ignacio de Oliveira, Manoel José Lopes, Manoel José Ribeiro Cavalcante Lima, Manoel Pedro Alves Moreira, Olinda.
Rodrigo Castor de Albuquerque Maranhão.

GRANDE COSMORAMA.

De hoje em diante continuarão estar expostas, das 6 horas da tarde em diante, no lugar do costume, as seguintes vistas:

1.ª A galeria nacional, em Londres.
2.ª Bota-fogo, no Rio-de-Janeiro.
3.ª O monte Corcovado, no Catête, no Rio-de-Janeiro.
4.ª A magnifica ponte pensil, no canal do Meney, na Inglaterra.
5.ª O banho universal de Plimonth, na Inglaterra.
6.ª A alfandega de Dublin, na Irlanda.
7.ª O interior da matriz de San-José, que se está edificando em Pernambuco.
8.ª A duqueza d'Orleans, na sala da camara dos deputados, com os dous menores principes, na revolução de fevereiro, em Paris.
9.ª A cidade de Dresda com sua magnifica ponte de pedra, na Allemanha.
10. Toda a cidade de Paris, pelo arco do Triumpho.
11. O castello de Convay, na Inglaterra, em uma noite de lua.
12. O Tunel de Londres por baixo do rio Tamisa.
13. A erupção do monte Vesuvio, na opera da ultima noite em Pompéa.
14. A grande scena da opera —o Falsificador de moéda. —

N. B.—A pedido de muitissimas pessoas vão, por esta vez, ser expostas as duas vistas de Bota-fogo e Corcovado, no Rio-de-Janeiro; bem como o interior da matriz de San-José, as quaes não serão mais repetidas, apezar que hajam novos pedidos.

A belleza de tão magnificas vistas, como as da presente exposição, recommenda-se ao respeitavel publico.

Os bilhetes vendem-se á entrada a 500 réis geralmente.

THEATRO PUBLICO

O GRANDE ESPIÃO DE VENEZA

OU

O *Angelo tyranno do Padua.*

Em beneficio do actor Antonio Lopes Ribeiro.

Domingo, 18 de junho, será desempenhada com toda a pompa e brilhantismo como foi na primeira vez neste theatro: os intervallos serão preenchidos com danças das jovens dançarinas deste theatro.

Publicações Litterarias.

AMOR E MELANCOLIA, OU A NOVISSIMA HELOISAS, O' SEGUIDA DA NOITE DO CASTELLO E DOS CIUME DO BARDO.

Os mais importantes poemas do Sr. Antonio Feliciano de Castilho, ornados com tres estampas finas lythographadas. Vendem-se a 3,000 rs., na loja de João da Cunha Magalhães, na rua da Cadeia do Recife.

CALABAR.

Acha-se prestes a entrar no prelo um drama nacional sôb este titulo, composição de J. Ferreira Villela.

Nada diremos sobre tal obra por ainda a não termos lido: porém suppomos, e he de esperar de um moço que tem alguns conhecimentos dramaticos, e uma particular predilecção pela scena, não encete uma carreira tão brilhante com uma obra não digna de ser lida, principalmente pelas pessoas que possuem gosto por poesia de tal genero.

Subscreve-se na rua da Cadeia-Velha, loja de livros da Snra. viuva Cardozo Ayres & Filhos, e no pateo do Collegio, loja do Sr. Dourado.

PUBLICAÇÃO AGRICOLA.

Sahio a luz e acha-se á venda por 2$ rs na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, o *manual pratico do fabricante de assucar*, tendo por epigraphe o proverbio — quem quer os fins quer os meios — ; obra interessantissima para os nossos agricultores.

Avisos maritimos.

-- Para Genova o brigue sardo *Daino*, capitão Manoel Bozzano, recebe carga a frete: quem pertender carregar, dirija-se aos consignatarios, Oliveira Irmãos & C., na rua da Cruz, n. 9.

-- Para o Porto sahe, impreterivelmente no dia 18 do corrente, o brigue portuguez *Ventura-Feliz*: recebe unicamente passageiros, para o que tem muito bons commodos: a tratar com os consignatarios, Mendes & Tarrozo, na rua da Cruz n. 49, ou com o capitão, Zeferino Ventura dos Santos, na praça do Commercio.

--- Para o Rio-Grande-do-Sul sahirá na presente semana, não havendo inconvenientes, o patacho *Invensivel*, o qual póde receber alguns escravos e passageiros: os pretendentes pódem tratar com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45.

--- Para o Rio-Grande-do-Sul pretende sahir, em poucos dias, o brigue-barca *Genérosa*; o qual tem bons commodos para passageiros e escravos: quem quizer carregar, ou ir de passagem, póde entender-se com o capitão, ou com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45.

Avisos diversos.

— O abaixo assignado deixou de ser caixeiro do Sr. Nuno Maria de Seixas, desde o dia 15 do corrente.

José Joaquim de Oliveira Baduen.

---Furtaram, na noite do dia 14 para 15 do corrente, do quintal da casa do pateo do Carmo, n. 24, e da estribaria em que se achava, um cavallo russo, grande, clinas e cauda brancas, com o sabugo da cauda aparado, bastante gordo, tem a taboa do pescoço muito larga, com o cupim cahido ao lado direito, e com uma cicatriz na mão direita que ainda não está perfeitamente sã, cujo cavallo desconfia-se que sahio da estribaria sellado por apparecer a corda cortada muito junto ao amarrado do pescoço: quem o apprehender ou der noticias certas na casa supra, será bem recompensado.

—Pede-se aos Srs. camaradas que estiveram na torre do telegrapho no dia 14, da chegada do vapor do sul, que levaram um oculo o mandem restituir.

O LIDADOR N. 288

acha-se a venda: traz o illustrado parecer da commissão de poderes do senado.

---Na rua da Senzalla-Velha, n. 6, primeiro andar, precisa-se de uma lavadeira que lave muito bem.

--- Quem tiver um sitio distante desta praça meia legoa, com pasto para 10 a 12 vaccas annualmente, casa soffrivel, estribaria, baixa para capim, dirija-se ao Aterro-da-Boa-Vista, venda n. 88.

-- Precisa-se alugar uma ama secca, que seja de bons costumes, para uma casa de pouca familia. Dirigir-se á rua do Rangel, n. 59, segundo andar.

-- Aluga-se a loja da rua Direita, n. 94, por 6$ rs. mensaes: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 32.

--- Arrenda-se uma casa sita na rua da S.-Cruz, n. 38, com bastantes commodos, e um pequeno sitio que tem capim para sustentar dous cavallos annualmente, e algumas arvores de fructo: a tratar na rua Nova, n. 3.

--- Quem precisar alugar uma ama de casa, parda, para o serviço do interior de uma casa de grande ou pequena familia, de boa conducta e com as habilidades necessarias para dito emprego, annuncie por esta folha.

CHAPEOS DE SOL

Rua do Passeio-Publico n. 5.

Nesta loja ha presentemente um completo sortimento do chapéos de sol modernos, tanto de panninho como de seda furta-côres, e de mais côres conhecidas; ditos para homem, senhora, meninos e meninas; guarda-chuva para o tempo de inverno; e guarda-sol. Estes chapéos são tão bem construidos, que se afiança a qualidade; são de marca grande, com 32 pollegadas, e proprios para este tempo, por serem de seda e de panninho trançado. Nesta fabrica ha sedas de côres e panninhos trançados e lisos de todas as côres para cobrir qualquer armação de chapéo de sol: tambem se concerta qualquer chapéo do sol, e vendem-se baleias para vestidos.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

O thesoureiro pede a todos os irmãos que tiverem capas em seu podêr o favor de leva-las na rua do Queimado, loja n. 11, ou ao nosso irmão Lima, na rua das Cruzes: isto até o dia 24 do corrente, por ter nestes dias de dar posse ao novo thesoureiro eleito.

= O Sr. Manoel Figuerôa tem uma carta, vinda de Portugal: na padaria da rua do Pires, ao pé da caixa d'agoa.

= José de Souza e Silva, tendo de retirar-se para fóra do imperio, deixa por seus bastantes procuradores a Victorino de Castro Moura e Antonio Lopes Pereira de Mello.

-- Traspassa-se o arrendamento dos engenhos Cajabussú e Cajabussuzinho, sitos na freguezia do Cabo, pertencentes ao mosteiro de San-Bento, da cidade da Parahiba do Norte, moentes e correntes, o primeiro d'agoa, e o segundo de bestas, com safras já criadas para moer neste anno, comprehendendo boiada, animaes cavallares, alambique, escravos, e o mais preciso para o laboratorio dos mesmos engenhos, constante do inventario abaixo descripto e sua avaliações; sendo a dinheiro os escravos, boiada e os animaes de roda, e o mais a prazos rasoaveis e com firmas nesta praça; quem pretender dirija a José Lourenço da Silva Junior suas propostas em cartas fechadas, e compareça na rua larga do Rozario, casa n. 36, 1.º andar, no dia 17 do corrente mez de maio, pelas 11 horas do dia.

Safra criada de planta e soca, avaliada em 2,799 pães, a 3$000	8:397$000
Rossa velha e nova	500$000
Metade do valor da roda d'agoa	150$000
Assentamento novo de 7 taixas e mais 2 com defeito	740$000
Moenda	1:300$000
Parol, repartideira, côcos, pomba e escumadeiras	20$000
2 tanques de madeira para mel	500$000
Assentamento para retame	100$000
Estufa	120$000
500 fôrmas a 320	160$000
1 alambique com seus pertences	400$000
5 carros ferrados a 50$000	250$000
1 canôa grande	100$000
70 bois de carro, a 50$000	3:500$000
1 telheiro para casa de vivenda nova, avaliado pela metade	150$000
3 taixas com defeitos	60$000
Casa de recolher bagaço	200$000
580 braças de valloso a 720	417$600
1 pipa de amarello para conducção de mel	12$000
1 casa de telha	30$000
40 escravos, entre machos e femeas, a 300$000	12:000$000
	29:106$600

Engenho Cajabussuzinho.

Safra criada de planta e socas, avaliada em 1,875 pães, a 3$000	5:625$000
Rossa	262$800
Moenda	1:900$000
4 taixas inteiras e 5 remendadas no assentamento	500$000
Parol, repartideira, côcos, pomba e caadeiras	20$000
365 fôrmas, a 320	116$800
30 bois de carro, a 50$000	1:500$000
40 animaes de roda, a 40$000	1.600$000
1 casa de farinha e seus pertences	70$000
1 dita de vivenda	300$000
1 dita para lavrador	60$000
1 dita » »	50$000
1 dita » »	40$000
2 carros ferrados, a 50$000	100$000
Mel que existe em dous tanques	500$000
Somma . . . Rs.	12:644$600

IGREJA DO CORPO SANTO.

A mesa regedora da irmandade do SS. Sacramento da freguezia de S.-Fr.-Pedro Gonçalves do Recife roga a todos os irmãos da mesma irmandade, para que se sirvam comparecer em reunião geral, domingo, 18 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, afim de se proceder a eleição da nova mesa, que tem de reger no anno vindouro de 1848 a 1849.

-- Na rua Formosa, esquina da rua da União, precisa-se de duas criadas.

-- Em correspondencia ao annuncio que declarou o Sr. João Pinto Regis de Souza, o abaixo assignado em resposta lhe diz que muito deseja, e igualmente que no prazo dos referidos tres dias, que elle annunciou no *Diario da Pernambuco* 14 do corrente, para que os credores apresentem suas contas, mas como tambem o balanço da dita venda, em que he socio o mesmo Sr. João Pinto, para que a vista do balanço se possa conhecer das impugnações que ha entendido por elle.

Francisco José Gomes de Oliveira.

-- Desappareceram, do porto da serraria da rua da Praia-de-S.-Rita, n. 25, 4 pranchões de louro, com a marca AM: quem delles tiver noticias, leve-os a mesma serraria, que será recompensado.

-- A mesa regedora da irmandade de San-Benedicto, erecta no convento de S. Francisco desta cidade, havendo determinado expôr á vista dos fieis em solemne procissão seu santo padroeiro, em a tarde de 18 do corrente, roga aos moradores das ruas seguintes que queiram ter limpas as testadas de suas casas: ao sahir, rua da Cadeia de S.-Antonio para o Recife, rua da Cruz, Tanoeiros, Trapiche, Vigario, Moeda, Madre-de-Deos, Collegio, Queimado, Direita, pateo do Terço, rua de Agoas-Verdes, travessa de S.-Pedro, pateo do Carmo, ruas da Camboa-do-Carmo, Flores, Nova, Trincheiras, estreita do Rozario, Cruzes a recolher-se.

--- Francisco Luiz Gonçalves, Brasileiro, retira-se para fóra do imperio a tratar de sua saúde.

--Clergue Irmão retiram-se para fóra do imperio; e roga a alguma pessoa que se julga credora, que apresente sua conta, para ser paga.

-- Precisa-se de um caixeiro portuguez ou brasileiro, de idade de 16 ou 18 annos, que tenha alguma pratica de venda: nas Cinco-Pontas, n. 21.

-- Na noite de sexta-feira, da procissão do Senhor dos Passos, achou-se um lenço com lavarinto: quem fôr seu dono procure na rua da Gloria, no sobrado n. 87, segundo andar, que, dando os signaes, será entregue.

-- Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro e prata, ou hypotheca em casas terreas e boas firmas: na rua do Rosario estreita n. 30, segundo andar, se dirá quem dá.

-- Antonio Manoel da Costa e Silva retira-se para fóra do imperio a tratar de sua saúde.

-- Severino Antonio Ribeiro Vianna retira-se para fóra da provincia a tratar de sua saúde.

-- Carlos F. Pomgdestre, subdito inglez, retira-se para fóra do imperio.

RETRATOS COLORIDOS DO DAGUERREOTYPO.

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico que se retira positivamente am o vapor *Imperatriz* vindo, do norte, e que só póde trabalhar hoje e amanhãa.

Carlos D. Fredricks,
Professor de daguerreotypo,

Compras.

-- Continuam-se a comprar patacões brasileiros e hespanhóes, a 2,000 rs., e peças, a 16,700 rs.: na rua da Cadeia-Velha, n. 38.

-- Compra-se um selim inglez em meio uso: na rua do Queimado n. 4.

-- Compram-se diarios velhos: no botiquim Cova-da-Onça, na rua larga do Rozario, n. 34.

= Compra-se uma toalha de lavarinto, de bonito modelo: na rua Nova, loja n. 5.

--- Compra-se peças velhas a 17$000 rs., e patacões brasileiros e hespanhóes a 2$000 rs.: na rua da Cadeia, loja n. 38.

--- Compram-se 500 garrafas vasias, a 60 rs.: no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas, lado direito, n. 2.

--- Compra-se o jogo da gloria, sendo já usado: quem tiver annuncie.

Vendas.

SORTES.

Novo divertimento que contém duas partes, primeira o livro dos destinos novamente escripto pela Sibylla de Cumes; segunda o manual de alguns jogos de sociedades, extrahidos do de M.me Celnart, e trasladados em lingoa vernacula, por 640 rs.; Acasos da Fortuna, ou livro de sortes divertidas, em que, por virtude de dous dados, vem cada um no conhecimento do estado, riquezas, heranças, amizades, etc., que terá, e outras muitas e galantes sortes annunciadas no principio da mesma obra. Ultima impressão, expurgada dos muitos erros e defeitos das precedentes. Augmentada de um novo methodo de fazer mais de mil decimas unicamente com o trabalho de lançar os dous dados. Um tratado das sinas, ou dos defeitos e prognostico dos doze signos do anno, 640 rs.; Divertimento campestre, ou descobrimento da sorte de cada pessoa, que a quizer tirar, ou divertir-se, corrigida, emendada e accrescentada, trazendo no fim uma parte da mythologia dos deoses fabulosos, por 480 rs. Vendem-se na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

-- Vende-se uma canoa pequena, ou batelão, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 17.

— Vende-se uma porção de espanadores de todos os numeros, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na rua Direita, casa terrea n. 44.

AOS AMANTES DA BOA PITADA.

Vende-se, a 40 rs. a oitava, o muito superior rapé de Lisbôa, chegado ultimamente: na rua do Queimado, becco da Congregação, n. 41.

PHOSPHORO

em libras e em onças: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 17.

--Vende-se, ou permuta-se por casas ou escravos, um grande sitio, perto da praça, com boa casa, muitas fructeiras, mais de 500 pés de mangabeiras, coqueiros, uma grande planta de capim e grandes baixas para continuação de plantas, um cercado que sustenta, na maior fôrça do verão, trinta vaccas de leite, uma boa matta com boas madeiras para cercas, e boas lenhas para olarias, com mais de quatro mil pés de coqueiros, terras para plantações de mandioca, e carros: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 62.

— Vendem-se 6 escravas, sendo 2 crioulas, de 26 annos, que engommam, cosem chão, cozinham e lavam de sabão; duas lindas mulatas de 25 annos, com as mesmas habilidades; um bom moleque de 15 annos, de nação Angola; um elegante escravo de nação, bom padeiro e canoeiro: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

Vende-se manteiga nova, de boa qualidade, a 960 rs. a libra: no botiquim da Cova-da-Onça, na rua larga do Rozario, n. 34.

---Vende-se a Noite do Castello e os ciumes do Bardo, poemas seguidos na confissão de Amelia, por A. F. Castilho: na praça da Independencia, livraria, n. 6 e 8.

— Vendem-se coqueiros em bom estado de se plantar, a 200 rs. cada pé: na rua do Queimado, n. 53.

Bilhetes do Rio-de-Janeiro da loteria do theatro de S.-Pedro-de-Alcantara,

vendem-se na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens, n. 56.

--- Vendem-se 3 escravas muito moças, sendo duas pretas e uma parda, todas acostumadas ao serviço de engenho, uma das pretas entende do serviço de casa: na rua da Cruz, n. 43, primeiro andar: se dirá o motivo por que se vende.

— Vendem-se novos livros de sortes para a noite de San-João, sôb o titulo - A Joven Pernambucana -- contendo além das sortes outras poesias feitas as modas e aos rapazes do bom tom: no pateo do Collegio, loja nova de livros, n 6, de João da Costa Dourado.

--Vendem-se, por muito commodo preço, caixas de optima folha de flandres: na rua Nova, loja defronte da Conceição dos militares.

— Vende-se um preto de Angola, de 16 a 18 annos pouco mais ou menos: na travessa do Queimado, n. 3.

--- Vende-se um escravo de nação Angola, de 22 annos, muito robusto, diligente, e que sabe cozinhar: na rua do Crespo, n. 13, primeiro andar.

Canivetes finos para pennas.

Vendem-se canivetes finos para pennas, pelo diminuto preço de 200, 240 e 320 rs.: na rua do Queimado, loja de miudezas, n. 24.

-- Vendem-se pautas das alfandegas do imperio do Brasil, impressas no Rio-de-Janeiro: na rua da Cruz, n. 20.

Agoa de tingir cabello.

Continúa-se a vender agoa de tingir cabellos e suissas: na rua do Queimado, n. 31. O methodo de applicar a dita agoa acompanha os vidros.

--- Vende-se uma preta de 20 annos, que engomma e cozinha: na rua do Passeio, n. 19.

—Vende-se uma casa terrea na Boa-Vista, rua da Mangueira, n. 11, que tem lampeão na porta, com duas grandes salas, 6 quartos, cozinha fóra, cacimba, quintal bastante grande, todo murado e com diversos arvoredos de fructo: na rua do Aragão, n. 27, a qualquer hora do dia. Esta venda he feita de accôrdo e com consentimento do hypothecario da casa, o Sr. Antonio José Duarte Junior.

No pateo do Collegio, n. 6, loja nova de livros, de João da Costa Dourado

vende-se papel de peso inglez de superior qualidade, em resmas e meias resmas.

= Vende-se um linda negrinha de 7 a 8 annos; um moleque de 16 annos, de bonita figura; um preto de muito boa conducta, sapateiro, e que cozinha o diario de uma casa; um dito bem robusto, que he mestre restilador; um pardo de 20 annos, optimo para pagem; uma preta com habilidades: no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

- - Vende-se um bonito espelho grande, proprio para sala, feito em Lisbôa, por preço muito commodo: na rua da Madre-de-Deos, n 18, se dirá quem vende.

-- Vende-se uma negra de meia idade, boa lavadeira e optima cozinheira: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 26, segundo andar.

Rua do Queimado, n. 46, loja de Magalhães & Irmão.

Vendem-se ricos côrtes de cambraia aberta, a 4,600 rs.; ditos, a 4,000 rs.; ditos de cassa de côr, a 3,000 rs.; côrtes de cambraia lisa muito fina, de 8 varas e meia, a 4,200 rs.; ditos de 3,200 rs.; lenços bordados, com bico, a 560 rs.; côrtes de collete de fustão de côres, padrões modernos, a 1,280 rs.; ditos, a 800 rs.; brim trançado pardo, de puro linho, a 600 rs; merinó preto fino, a 3,000 rs.; cassa de babado fina, a 360 rs. a vara; chita de coberta de côr fixa, a 200 rs. o covado; cassa lisa, a 400 rs. a vara; camisas de meia, das melhores que teem apparecido, a 1,400 rs.; muito boa fazenda para toalhas, com 4 palmos e meio de largura, a 600 rs. a vara; setim preto lavrado, a 3,500 rs. o covado; chapéos de sol de seda, a 5,500 rs.; brim trançado de côres, de mui ricos padrões e puro linho, para calça; lenços de setim para gravata; ditos de seda de côres; riscados francezes largos muito finos; ditos inglezes; bicos largos e estreitos; a rendas.

Côrtes de calça a 1$ rs.

Vendem-se côrtes de calça para homem, da fazenda denominada — mesclo — de 3 ½ e 4 covados a 1$ e 1$200 rs. o côrte: esta fazenda he muito barata e de muito boa qualidade, he escura e serve para a estação presente, assim como tambem serve para jaquetas e palitós: na rua do Collegio, loja nova da estrella, n. 1

= Vende-se uma boa morada de casa de pedra e cal, em chãos proprios, com quintal, sita em S.-José-do-Manguinho, defronte da igreja, pelo preço de 650$ rs, ou troca-se por outra no Recife: a tratar no mesmo lugar, venda da esquina, ou na rua da Guia, n. 46.

---Vende-se uma escrava de Angola, de 19 a 20 annos, de boa figura, que engomma, cose e cozinha; na rua Nova, n. 46

---Vendem-se 6 cadeiras de palhinha, de páo d'oleo, tres bancas de condurú; uma commoda de amarello: na rua larga do Rozario, n. 48, primeiro andar.

--- Vendem-se tres moleques de 16 a 18 annos; 3 pretas do 25 a 30 annos, proprias para todo o serviço; 4 pardos de 10, 14, 16 e 25 annos, sendo um delles bom carreiro; duas mulatinhas de 7 a 14 annos; uma negrinha da 10 annos, com principios de habilidades; 3 pretas de 20 a 25 annos, com habilidades: na rua do Collegio, n. 3, se dirá quem vende.

Na rua de Agoas-Verdes, n. 46,

vende-se um escravo muito necessario a um senhor de engenho, por ser official de pedreiro e mestre de assucar; um bonito pardo, que he bom pagem e carreiro; um moleque de nação, de 20 annos; um escravo de nação, bom carreiro; uma bonita moleca de 16 annos; duas escravas para todo o serviço; um bonito mulatinho de 11 annos; uma moleca de 14 annos; um escravo de boa conducta, e que he official de sapateiro.

--- Vende-se uma preta crioula, de 32 annos pouco mais ou menos, muito sadia; he acostumada a vender na rua, e nunca faltou com o selo diario que dá: por circumstancias que se dirão ao comprador, se vende por menos de seu valor, e sendo para fóra da provincia: na rua da Cadeia-Velha, n. 25.

— Vendem-se sapatões de couro de lustro, superiores, pelo baratissimo preço de 2,560 rs: na rua do Cabugá, loja de miudezas, n. 4, de Manoel Joaquim Dias.

= Vendem-se os seguintes livros: o Panorama, 8 v.; Magasin pittoresco, em francez, 9 v.; Archivo popular, 7 v.; Universo pittoresco, 3 v., contendo 6 annos; Galeria religiosa, 1 v., Historia do Brasil, 2 v.; Recreio, jornal de familias, 5 v.; A distracção, 1 v.; Museu pittoresco, 1 v.; Museu dos antigos e modernos, 3 v., em formato grande, com ricas estampas, obra propria para os esculptores; Architectura de André Paladio, contendo 5 livros, obra muito rica, propria para os engenheiros: na rua Nova, n. 26, primeiro andar, a qualquer hora do dia.

= Vendem-se dous pares de campoteiras de vidro crystalisado, sem uso algum, por modico preço: no becco do Sarapetel, sobrado sem numero, no segundo andar.

Na rua do Queimado, n. 24, loja de miudezas.

Vendem-se estojos com duas navalhas, para barba, muito finos; canivetes de 1 a 3 folhas, muito finos, cabos de madre-perola; chapéos enfeitados para baptisados de meninos; ditos para homem e menino, de palha da Italia; bicos finos para talho de vestido, estreitos e largos; luvas de pellica para senhora, a 1,600 rs.; ditas para homem, ponto inglez, a 1,600 rs.; meias cruas para homem; ditas de côres e brancas; ditas para menino; ditas pretas para senhora, de algodão; ditas de seda; suspensorios de seda, e ditos de borracha; caixas de massa de tartaruga, redondas e quadradas. Tudo se vende por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se coifas e meias ditas de lãa de diversas côres e padrões, do melhor gosto que tem vindo do Rio-de-Janeiro: na rua larga do Rozario, n. 24.

-- Vende-se uma preta de 14 annos, de bonita figura, que cozinha o diario de uma casa, cose chão, e não tem molestias, o que se afiança ao comprador: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

-- Vende-se brim escuro de linho, muito fino, a 200 rs. o covado; fustão pintado, a 320 rs. o covado; lenços encarnados finos, para tabaco, a 3$200 e 4$ rs. a duzia; chapéos de sol, de seda, a 4$800 rs.: na rua do Queimado, loja n. 8.

-- No armazem da rua Nova, n. 67, ha um grande sortimento de cadeiras de palhinha, que se vendem a 28$, 32$, 40$, 45$, 50$, 72$ e 96$ rs.; estojos com espelhos para navalhas, a 1$600 rs; um sortimento de mesas, bancas, sophás, camas de armação e sem ella; ricas carteiras de viagem, com estojos e mais pertences; 2 palanquins, sendo um da Bahia, em meio uso; e outros muitos objectos que a vista dos pretendentes se farão patentes. Afiança-se a commodidade dos preços.

Escravos Fugidos.

--- Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que apprehendam o escravo Feliciano, alto, bastante reforçado do corpo, semblante alegre, côr preta, beiços grossos, dentes apartados por natureza, barbado, mas sem suissas; levou diversos trages em um sacco de couro. Este escravo foi ha pouco comprado, vindo do Brejo-de-Areia: quem o pegar leve-o a rua da Cadeia do Recife, n. 5, que será generosamente recompensado.

--- Continúa a estar fugido o escravo Raymundo, de 24 annos, de nação Angola, pertencente a Manoel de Azevedo Maya. Este escravo se occupava em ganhar na rua: quem o pegar leve-o ao Aterro-da-Boa-Vista, venda n. 44, que será gratificado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1848

ILEGÍVEL

MUTILADO